

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio do Pregoeira Isadora Orbage de Britto Taquary, designado pela Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 181/2023 - METRO-DF/PRE/GAB, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo nº 00097-00004216/2023-26, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.3, pelo Decreto do Distrito Federal nº 37.967/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, no que for compatível, a Lei nº 14.133/2021 no que se refere à modalidade Pregão e na Instrução Normativa nº 05/2017 e as exigências estabelecidas no presente edital e seus Anexos, torna pública a realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Data da sessão: 01 de outubro de 2024

Horário: às 10:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG - 925046

Endereço e telefone para contato: Av. Jequitibá, Nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, Edifício sede, térreo, sala de licitação. Telefone: (61) 3353-7112 / 7146 / 7158.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de tecnologia BIM (Building Information Modeling), compreendendo a aquisição soluções de software, transferência de conhecimento, consultoria e suporte técnico do software, com finalidade de atender as necessidades da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô - DF, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF;

3.3.2. Suspensa pelo METRÔ-DF do direito de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.3. Suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.5. Impedida de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.3.6. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial;

3.3.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.8. Impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.3.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.3.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.11. Constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

- 3.3.13. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.3.14. Cujo administrador seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 3.3.15. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.3.16. Empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.3.17. Empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.3.18. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.3.19. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.3.20. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.3.21. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.3.22. Não poderão participar das licitações do METRÔ-DF empresas sobre as quais pesem penalidades similares aplicadas às supracitadas com lastro na Lei nº 14.133/2021.
- 3.3.23. O impedimento de participar de licitação e de ser contratado pelo METRÔ-DF também se aplica:
- 3.3.24. Ao próprio empregado ou dirigente do METRÔ-DF, como pessoa física e/ou na condição de licitante;
- 3.3.25. À empresa cujo administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses.
- 3.3.26. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- I - Dirigente do METRÔ-DF;
 - II - Empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III - Autoridade do ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.
- 3.3.27. Empresas reunidas em Consórcio, conforme vedação do item 3.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- 3.3.28. O(s) autor(es) do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.3.29. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da licitação;
- 3.3.30. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja

familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.3.31. Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.3.32. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.3.32.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do Art 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

3.4.6. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta em conjunto com os Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir da convocação do Pregoeiro, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor unitário e total do item;

4.6.2. Marca e modelo, se houver; e

4.6.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

4.7. A ausência do detalhamento da proposta não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

4.8. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema Comprasnet não excederão a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICM**), tributos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão, em conformidade ao que estabelece o Parágrafo 3º, do Artigo 48, do Decreto nº 10.024/19.

4.12. Para o correto dimensionamento de sua proposta, a licitante deverá conhecer a íntegra do Termo de Referência, item I deste edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@metro.df.gov.br.

5.2. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

5.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

5.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail informado no item 5.1 ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, nº 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Gerência de Licitações - AGLIC.

5.5. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

5.5.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

5.5.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

5.5.3. Fundamentação do Pedido;

- 5.5.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);
- 5.5.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes.
- 5.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seus recebimentos.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.8. Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.
- 5.9. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- 5.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.11. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas no sistema COMPRASNET e vincularão os participantes e o Metrô-DF.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo

de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.11.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para o Metrô-DF.

6.11.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Caso a desconexão com o Pregoeiro perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, conforme art. 35 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema COMPRASNET, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio pelo sistema para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 6.14.1, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte

ordem:

6.14.3.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.14.3.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.14.3.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.14.4. Caso o direito de preferência que trata o Decreto nº 7.174/2010 não seja exercido, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema COMPRASNET, com a convocação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.15. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme Art. 120 do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF:

6.15.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

6.15.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto N.º 11.430/2023;

6.15.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2. empresas brasileiras;

6.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. As regras previstas no 6.15 deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item 6.15 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. **valor estimado do contrato a ser celebrado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento dos lances**, conforme art. 42, do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá

encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.2. O Pregoeiro promoverá a verificação da efetividade da proposta, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

7.2.1. Contenham vícios insanáveis;

7.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

7.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4. Encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a fase de negociação;

7.2.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.2.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.3. A verificação da efetividade dos lances será feita exclusivamente em relação aos lances mais bem classificados.

7.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de até 2 (duas) horas para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. O preço global e os preços unitários estimados pelo METRÔ-DF constituirão referência

máxima para a admissibilidade da proposta após o encerramento da etapa de lances.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;
- 8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
- 8.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;
- 8.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

8.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. Habilitação jurídica:

- 8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento

comprobatório de seus administradores;

8.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

8.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

8.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

a) Os cálculos dos índices poderão ser realizados por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no balanço patrimonial, na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor constante da sua proposta de preços**. A comprovação será feita por meio de balanço na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.4. Habilitação Técnica

8.7.4.1. As empresas participantes deverão comprovar experiência por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objetos compatíveis em características com o objeto descrito no Termo de Referência, nos termos do itens 2.3 ao 2.5 do ANEXO I – Termo de Referência.

8.8. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição ou revalidação nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

8.9. Caso a licitante seja **optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias**

sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste edital.

8.10. A Licitante deverá **declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade** previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, dispondo sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, conforme Modelo de Declaração – ANEXO II deste edital.

8.11. A licitante **deverá apresentar a Declaração do Fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF** Modelo de Declaração - ANEXO II deste edital.

8.12. A licitante deverá apresentar a **Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, conforme Modelo de Declaração - Anexo II deste edital, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

8.13. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, **no prazo de até 2 (duas) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance ou valor negociado.

9.1.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro convocará documentação complementar à proposta e/ou habilitação, a serem apresentados no prazo consignado no item anterior, de forma a comprovar o atendimento às exigências deste edital, conforme Art. 26, § 9º do Decreto nº

9.2. Havendo a necessidade de diligência complementar, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação do Pregoeiro, junto à Gerência de Licitações - AGLIC da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

9.3. **A forma física da proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em **conformidade ao Anexo III deste edital**, em papel timbrado da licitante, e:

9.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

9.3.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICM**), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado no Termo de Referência - Anexo I deste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

9.3.2.1. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.

9.3.3. Conter as especificações do objeto de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;

9.3.4. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.3.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 15.1 deste edital;

9.3.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

9.4. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.**

9.5. O Pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

9.5.1. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste edital.

9.5.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a aceitação da proposta e também após a comprovação da habilitação da empresa o Pregoeiro declarará o vencedor e, após decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá prazos de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal através do e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Nos termos do art. 2º, da Lei Distrital nº 6.679/2020, a empresa vencedora deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, por meio de:

11.2.1. documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

11.2.2. relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

11.2.2.1. política de benefícios;

- 11.2.2.2. recrutamento e seleção;
- 11.2.2.3. capacitação e treinamento.

11.3. O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa vencedora, por igual período e uma única vez.

11.4. Caso a empresa vencedora não possua mecanismos de garantia de equidade salarial, deverá manifestar tal condição, para que no ato do chamamento para assinatura do contrato e no mesmo prazo estabelecido no subitem 11.2, apresente o plano para adoção das ações elencadas no subitem 11.2.2, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

11.5. A licitante vencedora que não aceitar as condições impostas pela Lei Distrital nº 6.679/2020 fica impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando o METRÔ-DF autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital, com **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o item 3.5 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

12.2. O Termo de Contrato estará vinculado ao Edital e seus anexos, ao Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, à Lei nº 13.303/2016 e aos preceitos de direito privado.

12.3. O METRÔ-DF emitirá o contrato e convocará por e-mail as outras partes contratuais para sua assinatura, que deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá cadastrar-se como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal ("SEI-DF").

12.4. O prazo referido no subitem 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF.

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3, é facultado ao METRÔ-DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

12.6. O descumprimento para a assinatura do Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades aludidas neste edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

12.6.1. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos do subitem 12.5, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

12.7. Prorrogações de prazos, especialmente de vigência, seguirão o disposto na Lei nº 13.303/16 (**máximo de 5 anos**) e Arts. 162 a 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

12.8. A CONTRATADA é vedada a subcontratação, cessão ou transferência global dos serviços contratados. Permite-se mediante prévia e expressa anuência do METRÔ-DF a subcontratação de serviços especializados **até o limite máximo de 30% (trinta por cento)** do valor contratual, permanecendo, porém, a Contratada com a responsabilidade perante o METRÔ-DF. (Acórdão 799/2019 TCU-Plenário), conforme vedação do item 3.7.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base do orçamento referencial, qual seja, junho/2024. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data-base do orçamento referencial, ou seja, em 01/06/2025, em conformidade com a legislação que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, aplicando-se as fórmulas de reajuste, conforme item 3.12.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

13.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

13.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

13.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

13.2. Nas hipóteses de repactuação:

13.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

13.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

13.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

13.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

13.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 13.2.1 e 13.2.2.

13.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

13.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos,

Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratante**, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.7. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, observar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada, em especial, quanto:

14.1.7.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.1.7.2. à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

14.1.7.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.1.7.4. aos depósitos do FGTS; e

14.1.7.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.1.8. Instituir comissão, de no mínimo três membros, para o recebimento dos bens.

14.2. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratada**, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

14.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como

empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da licitação;

14.2.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste edital, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

14.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

14.2.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.2.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

14.2.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

14.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

14.2.7.1. O contratado responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

14.2.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.2.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que o contratado não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.9.1. A divulgação de informação confidencial pelo contratado sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, o contratado não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

14.2.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando o contratado prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

14.2.10. É vedado ao contratado ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

14.2.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

14.2.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

14.2.12. Nos termos do art. 189 do RILC - METRÔ-DF, Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018 e Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024, o CONTRATADO se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua.

14.2.13. Nos termos do art. 189 do RILC - METRÔ-DF, o contratado se obriga a destinar 3% (três por cento) das vagas de trabalho a apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 4.079, de 4 de janeiro de 2008.

14.2.14. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE:

14.2.14.1. o quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

14.2.14.2. o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e

14.2.14.3. a relação de benefícios a serem concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, que conterà, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela CONTRATANTE.

14.2.15. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

14.2.16. Nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174/2010, se for o caso, deverão ser comprovadas a origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual ou multa.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

15.1.1. Excetua-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

15.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento e que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e

administrativas da Contratante.

15.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

15.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

15.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

15.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

15.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

15.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

15.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

15.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no Edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

15.6. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o pagamento mensal pela CONTRATANTE ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela CONTRATADA relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1. Os desembolsos decorrentes da execução do objeto desta licitação estão assegurados no orçamento de **2024**, Natureza de Despesa **33.90.40**, Programa de Trabalho **26.126.8216.2557.2577**, fonte de recurso **220**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.4. As sanções previstas nos subitens 17.3.1 e 17.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 17.3.2.

17.1.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

17.2. As sanções previstas no subitem 17.3.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

17.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

17.3.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

17.3.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

17.4. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

17.4.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

17.4.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

17.4.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.6.2 e 17.6.3 deste artigo;

17.4.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

17.4.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de

qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.4.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.4.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 17.6.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

17.5. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

17.6. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

17.6.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

17.6.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no Edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

17.6.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.6.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

17.6.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

17.6.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

17.6.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

17.7. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

17.7.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

17.7.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

17.8. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.8.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 17.10 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

17.8.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

17.9. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela

17.9.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

18.1.1. Caução em dinheiro;

18.1.2. Seguro-garantia;

18.1.3. Fiança bancária.

18.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

18.1.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da contratada de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

18.1.3.3. A garantia de execução contratual deverá abranger todo o período de vigência do contrato, acrescida de mais 30 (trinta) dias.

18.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

18.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e nas mesmas condições e prazos estabelecidos no item 18.2.

18.3. A garantia assegurará o pagamento de:

18.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

18.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

18.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

18.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias de qualquer natureza e, de acordo com o Decreto Distrital n.º 39.978/2019, para com o FGTS, de responsabilidade do CONTRATADO, quando não honradas com pontualidade.

18.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

18.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

18.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

18.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

18.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

18.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 18.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

18.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

19.9. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296, 29 de abril de 2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se o contratado pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores,

procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

19.10. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

19.11. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

19.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.12.1.1. Parte I do Termo de Referência - Especificação Técnica de Licitações (108742165)

19.12.1.2. Parte II do Termo de Referência - Modelo de Planilha Orçamentária (108847173)

19.12.1.3. Parte III do Termo de Referência- Matriz de Riscos (108742670)

19.12.1.4. Parte IV do Termo de Referência - Atestado de Visita Técnica Prévia (108803978)

19.12.1.5. Parte V do Termo de Referência- Renúncia de Visita Técnica Prévia (108806968)

19.12.1.6. Parte VI do Termo de Referência - Cronograma Fisico Financeiro (148893471)

19.12.1.7. Parte VII do Termo de Referência - Critérios de Medição (108837652)

19.12.1.8. Parte VIII do Termo de Referência - Fluxo de Processo de Medição e Pagamento de Contratos - Rev1 (108862504)

19.12.1.9. Parte IX do Termo de Referência - Circular 3 (108862541)

19.12.2. Parte X - Modelo Termo Cessão direitos Autorais (108864616)

19.12.3. ANEXO II – Modelo de Declaração;

19.12.4. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

19.12.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

19.12.6. ANEXO V – Matriz de Riscos.

19.13. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

19.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Isadora Orbage de Britto Taquary

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X, Pregoeiro(a)**, em 13/09/2024, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150918433** código CRC= **4BFB2C56**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.metro.df.gov.br

00097-00004216/2023-26

Doc. SEI/GDF 150918433



Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Planejamento e Projetos

Gerência de Aquisições

Termo de Referência - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU

**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO BIM (*BUILDING INFORMATION MODELING*),
COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, TRANSFERÊNCIA DE
CONHECIMENTO E CONSULTORIA.**

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO
I - OBJETO O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de tecnologia BIM (Building Information Modeling), compreendendo a aquisição soluções de software, transferência de conhecimento, consultoria e suporte técnico do software, com finalidade de atender as necessidades da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô - DF, conforme condições e especificações constante neste instrumento.
II - ENQUADRAMENTO DO OBJETO O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que tratam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
II - PRAZO DE ENTREGA A CONTRATADA liberará em até 10 (dez) dias úteis ao METRÔ-DF o acesso para download dos softwares, diretamente do site do fabricante, correspondendo ao início do período de licenciamento de 36 (trinta e seis) meses, a partir da entrega da Ordem de Serviço ao fornecedor.
III - VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e prorrogável por igual período , por interesse das partes.
IV - REGIME DE EXECUÇÃO A CONTRATADA prestará os serviços sobre o regime de empreitada por preço global .
V - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços serão prestados na localidade de Brasília - DF, no edifício sede do Metrô - DF, situado em Avenida Jequitibá, 155. Águas Claras, Brasília - DF.
VI - SERVIÇOS PRESTADOS

Assinatura para acesso a sistema com coletânea digital de solução BIM (Building Information Modeling), por período não inferior a 03 anos.

Treinamento e capacitação dos funcionários do METRÔ-DF em 2 modalidades:

- 1) Plataforma EaD com conteúdo gravados e assíncronos;
- 2) Treinamentos com instrutor, na forma online síncrono.

Consultoria técnica visando o diagnóstico, planejamento, implantação e elaboração de projeto piloto por meio da tecnologia BIM na Companhia.

Suporte técnico quanto a usabilidade e manutenção dos softwares.

VII - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 1.625.330,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e trinta reais)**. Todo o detalhamento orçamentário desta Contratação encontra-se acostada nos autos do processo administrativo 00097-00004218/2023-15

1. DA FASE DE CONTRATAÇÃO

1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Constituem-se como objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do pacote de softwares de tecnologia BIM, treinamento, suporte, transferência de conhecimento e consultoria técnica para permitir a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo capacitação no uso dos softwares sob a orientação da tecnologia de Modelagem de Informações de Construção (Building Information Modeling – BIM).

1.1.2. Para a implantação da tecnologia BIM, se faz necessária uma contratação de empresa especializada para a prestação de serviço desta natureza, a ser desenvolvida de acordo com a seguinte ordem:

- a) Fornecimento de licenças dos softwares de arquitetura e engenharia e construção;
- b) Fornecimento de acesso à plataforma de ensino à distância;
- c) Transferência de conhecimento inicial, por meio de Treinamento dos Softwares;
- d) Diagnóstico, onde será apresentado "Plano de Implantação Bim" contendo a estratégia para a implantação da tecnologia de modelagem da informação da construção (Building Information Modeling - BIM);
- e) Consultoria no desenvolvimento das famílias de objetos;
- f) Consultoria no desenvolvimento do projeto piloto;
- g) Consultoria de acompanhamento da implantação;
- h) Suporte técnico dos softwares.

1.1.3. A consultoria tem o objetivo de:

- a) Diagnosticar o ambiente existente, a fim de conhecer o nível de conhecimento técnico das ferramentas que serão utilizadas para a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia;
- b) Identificar as dificuldades técnicas pessoais dos profissionais envolvidos no uso dos softwares;
- c) Identificar o fluxo da informação desde a concepção ao fim da vida útil do

empreendimento, incluindo aspectos de operação e manutenção ao longo da linha do tempo da elaboração de um projeto de arquitetura e engenharia;

- d) Propor novo fluxo da informação para o desenvolvimento das atividades relativas à elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, adequado à tecnologia BIM; às especificidades do Metrô - DF; e às possibilidades dos softwares que compõem a solução;
- e) Conduzir e auxiliar o Metrô - DF na elaboração das famílias de objetos de infraestrutura e das demais disciplinas necessárias à elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia;
- f) Conduzir e auxiliar o Metrô - DF na elaboração de orçamento de projetos de engenharia por meio da tecnologia BIM, com base em quantitativos e especificações extraídas diretamente dos modelos desenvolvidos;
- g) Conduzir o Metrô - DF ao correto uso das ferramentas de colaboração em nuvem;
- h) Conduzir o desenvolvimento de metodologia de validação dos modelos;
- i) Criação de templates para a empresa;
- j) Criação de manuais;
- k) Acompanhar a identificação da produção de informações gerenciais sobre uma ou mais edificações, a partir do projeto elaborado dentro da tecnologia BIM, possibilitando entre outras informações gerenciais de manutenção e conservação das benfeitorias;
- l) Auxiliar o Metrô - DF no estabelecimento de diretrizes necessárias à contratação de projetos básicos e/ou executivos, a serem elaborados por terceiros, utilizando a tecnologia BIM.

1.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.2.1. A Lei Distrital nº 513, de 28 de julho de 1993 - que dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF - estabelece que a finalidade do METRÔ-DF é planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

Atuando em suas competências, o METRÔ-DF fundamenta esta contratação conforme os seguintes dispositivos legais:

1.2.2. Decreto Federal nº 9.377, de 17 de maio de 2018, que institui a Estratégia Nacional para a Disseminação do Building Information Modeling (BIM), ou Estratégia BIM-BR;

1.2.3. Decreto Federal nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de disseminação do Building Information Modeling e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modeling;

1.2.4. Decreto Federal nº 10.306, de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIMBR, instituída pelo [Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019](#).

1.2.5. Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

1.2.6. Lei Distrital nº 6.612/2018, de 2 de fevereiro de 2018, Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências;

1.2.7. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras

e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2.8. Esta licitação será regida pelo disposto no Edital e seus Anexos, além do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF (RILC), sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.3.1. **DA CONTRATAÇÃO DA TECNOLOGIA BIM**

1.3.1.1. O Metrô DF, unidade orgânica do Distrito Federal tem em seu rol de atribuições planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal, assim como explorar comercialmente marcas, patentes, tecnologia e serviços técnicos especializados, vinculados ou decorrentes de sua atividade produtiva. Além disso, deve organizar, fiscalizar, administrar e explorar as áreas lindeiras às vias metroviárias, absorvendo os recursos provenientes de atividades comerciais e imobiliárias nelas desenvolvidas.

1.3.1.2. O desafio atual dos gestores públicos não só no Distrito Federal, mas em todas as unidades da Federação é elaborar e desenvolver projetos coerentes de forma rápida e eficiente para contratação de obras de infraestrutura, mobilidade, urbanismo e edificações.

1.3.1.3. O Governo do Distrito Federal fez investimentos em obras nos últimos anos de grande monta em infraestrutura urbana, com a implantação de grandes projetos de readequação urbana em áreas consolidadas que, devido aos entraves burocráticos para as aprovações de licenças e os prazos legais de licitação, se tornaram no momento da execução, incompatíveis. Este modelo acaba trazendo a necessidade de ajustes e aditivos para a execução, além de diminuir o ritmo da execução, dificultando a eficiente aplicação de recursos oriundos da fonte do Tesouro e/ou aplicação de recursos federais de programas e emendas parlamentares.

1.3.1.4. No âmbito regional e internacional são frequentemente debatidas formas de como tornar estes procedimentos mais céleres e rápidos para identificação da demanda do cidadão, a elaboração de projetos exequíveis em tempo e custo razoáveis, com transparência e controle, para o cidadão contribuinte. O uso da tecnologia BIM vem suprir exatamente tal necessidade no âmbito da arquitetura, engenharia e obras.

1.3.1.5. O BIM consiste em um conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção. Esse novo método vai além da produção de um modelo 3D, é uma forma de coordenar informações através de bancos de dados.

1.3.1.6. Com o uso do BIM é possível trabalhar com simulações, como o desenvolvimento de uma cidade, o comportamento do tráfego em uma avenida, o comportamento de uma edificação frente a questões climáticas, de segurança, energéticas, simular o ciclo de vida de uma construção, seus impactos, interferências e ganhos sociais. Com isso, possibilita análises mais consistentes de viabilidade econômica, urbanística, ambiental e social. Além das possibilidades de simulação, o BIM também permite a gestão de operação e manutenção de forma mais eficiente.

1.3.1.7. Em âmbito nacional, a ação proposta se coaduna à iniciativa do Governo Federal, que editou o Decreto nº 9.377, publicado em 17 de maio de 2018, que institui a Estratégia Nacional para a Disseminação do Building Information Modeling (BIM), ou Estratégia BIM-BR, cuja finalidade principal é a de promover um ambiente adequado ao investimento na tecnologia e sua difusão no Brasil. Foram estabelecidas metas e prazos para implementação do BIM e a partir de 2021 começou a ser exigido na elaboração de modelos para a arquitetura e algumas disciplinas da engenharia. A expectativa é que, em 10 anos, a tecnologia esteja disseminada nas obras públicas. A proposta da Estratégia BIM-BR é que a exigência do BIM nas compras do Poder Público seja feita de forma escalonada, para conferir tempo de adaptação ao mercado e ao setor público.

1.3.1.8. A partir de janeiro de 2021 a exigência de BIM se dará na elaboração de modelos para a arquitetura e engenharia nas disciplinas de estrutura, hidráulica, AVAC e elétrica na detecção de

interferências, na extração de quantitativos e na geração de documentação gráfica a partir desses modelos.

1.3.1.9. A partir de janeiro de 2024 os modelos deverão contemplar algumas etapas que envolvem a obra, como o planejamento da execução da obra, na orçamentação e na atualização dos modelos e de suas informações como construído (“as built”). Além das exigências da primeira fase.

1.3.1.10. A partir de janeiro de 2028 passará a abranger todo o ciclo de vida da obra ao considerar atividades do pós-obra. Será aplicado, no mínimo, nas construções novas, reformas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de média ou grande relevância, nos usos previstos na primeira e na segunda fase e, além disso, nos serviços de gerenciamento e de manutenção do empreendimento após sua conclusão.

1.3.1.11. Para que a solução seja atendida em sua plenitude são necessárias ações do Metrô - DF no sentido de atualizar a infraestrutura tecnológica com a finalidade de absorver e alcançar os melhores resultados com a utilização da tecnologia que se pretende implantar nos processos de obras. A atualização do parque tecnológico também se faz necessária, com o escopo atingir os equipamentos desatualizados e presentes atualmente na infraestrutura da Companhia em várias de suas áreas de negócio. É necessário assegurar com devido planejamento a renovação e atualização de licenças de softwares, inclusive, em quantidades adequadas para atender os Setores que utilizarão os recursos da ferramenta, além de proporcionar as atualizações tecnológicas e suporte técnico adequado aos softwares que serão utilizados como ferramentas para obtenção dos resultados.

1.3.1.12. Neste momento, o Metrô - DF trabalha para o lançamento do edital para contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e construção das obras visando a Expansão Samambaia, conforme o planejamento estratégico do GDF. Tal empreendimento, possui custo estimado de aproximadamente R\$ 360.000.000,00 e será de grande impacto à qualidade da mobilidade urbana dos cidadãos do Distrito Federal. Como parte do escopo desta contratação, a futura empresa ou consórcio vencedor, deverá apresentar todos os projetos em BIM, e os mesmos serão analisados pela empresa fiscalizadora (supervisora) do empreendimento, contratada por licitação a parte e pelo Metrô - DF. Tal cenário, faz com que seja imperioso o Metrô - DF se preparar o engajamento desta nova realidade das tecnologias de projetos atuais.

1.3.1.13. Vale lembrar que diversos órgãos do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal já utilizam a plataforma BIM, dentre eles TCU, Senado Federal, Exército Brasileiro, MPDFT, NOVACAP, TERRACAP, CAESB, SOB, SEEDF, SEFP, CODHAB, CBMDF e PMDF.

1.3.1.14. Produzir informação desnecessária em ambiente não estruturado torna o processo confuso e difícil de coordenar dentro de toda cadeia da construção civil. Manter a integridade da informação e montar estrutura de dados adequada torna o processo mais claro e mais eficiente, possibilitando assim reduzir o tempo e custo de produção. Com isso pode-se focar no que é realmente necessário durante o processo, ao invés de desperdiçar tempo na procura de informações. Ter fácil acesso aos dados e confiabilidade nos mesmos pode influenciar na qualidade do empreendimento na sua fase de operação.

1.3.2. DA FERRAMENTA

1.3.2.1. Atualmente o Metrô - DF utiliza, para desenvolvimento de projetos, a tecnologia CAD, ou projeto e desenho auxiliados por computador (CADD), e consiste em softwares para desenhos e documentação técnica que substitui o desenho manual por um processo digital. Essa tecnologia gera projetos em formato 2D ou 3D utilizando-se de pontos, linhas, arcos, textos. Esse método de desenvolvimento de projetos não permite a adequada integração entre os diversos desenvolvedores, o que pode levar, principalmente, a atrasos para entrega de produtos e erros de compatibilidade entre projetos e orçamento, uma vez que o desenvolvimento de projetos para construção civil se configura em uma atividade multidisciplinar. O uso da tecnologia BIM abre oportunidades para o adequado desenvolvimento dos trabalhos de equipes multidisciplinares, uma vez que as informações ficam armazenadas em um banco de dados, desde as informações coletadas para o desenvolvimento de projetos, como relevo, solo, hidrografia, infraestrutura existente até a entrega final do produto com o “as built”.

1.3.2.2. O Metrô - DF utiliza atualmente a ferramenta CAD para desenvolvimento dos projetos,

mais especificamente o Software AutoCad da empresa Autodesk. Esse software tem sido utilizado no âmbito da Companhia nas últimas décadas e contempla todos os arquivos digitais de obras já executadas e de projetos em andamento no órgão. Portanto, cabe salientar a importância da aquisição de softwares que atuarão como ferramentas para a utilização da modelagem BIM que sejam compatíveis com o software já utilizado, e permitam uma migração transparente, de forma a minimizar o risco de perdas de informações adquiridas e arquivadas.

1.3.2.3. A intenção o Metrô - DF é que a migração do modelo utilizado atualmente com a ferramenta CAD para a tecnologia BIM seja feita de forma gradativa, tendo em vista o grande vulto de projetos em andamento elaborados com o software Autodesk AutoCad. A migração se daria com a utilização de um projeto piloto descrevendo a metodologia de trabalho a ser reaplicada em novos projetos. Deverá ser utilizada consultoria se utilizando das melhores práticas do mercado visando o melhor aproveitamento e resultados. Como Metrô - DF tem como competência o desenvolvimento de projetos de infraestrutura de mobilidade urbana sobre trilho é imprescindível a aquisição de um conjunto de softwares capazes de permitir o desenvolvimento dos trabalhos dentro dessa multidisciplinaridade.

1.3.2.4. O Metrô - DF já utiliza licenças de softwares Autodesk para projetos de obras, cadastros e outras finalidades, possuindo grande volume de documentos legados criados nesta plataforma. Planeja-se adequar às demandas atuais e futuras da área de projetos, execução e fiscalização de obras com o uso da tecnologia Building Information Modeling - BIM desde do processo da contratação até o processo de manutenção, por isso esta área técnica entende que a Suíte de Ferramentas Autodesk trará maiores benefícios, tendo em vista a compatibilidade com a vasta quantidade de projetos de engenharia já existentes no Metrô - DF, além da sua interoperabilidade, eficiência reconhecida pelo mercado, compatibilidade com BIM, variedade de aplicativos e suporte técnico.

1.3.2.5. Finalmente, frisamos que outros órgãos estratégicos do GDF também utilizam o pacote de software BIM da Autodesk, a saber: NOVACAP, SOB, TERRACAP e CAESB. É importante destacar sob este aspecto, que são muito frequentes às trocas de informações e projetos de engenharia entre Metrô - DF e os órgãos citados. Recentemente, por meio do processo 00111-00008938/2022-80 a TERRACAP solicitou diversos projetos referente ao trecho Samambaia para elaboração de seus projetos urbanos da região. Ao longo da elaboração dos projetos de engenharia da Expansão Samambaia, intensas foram as interfaces com NOVACAP e CAESB para definições de diretrizes do emissário e das interferências em redes pluviais. A existência do BIM certamente teria trazido imensuráveis benefícios ao projeto. Outro ponto que vale destaque são as principais entidades Federais financiadoras dos grandes projetos de desenvolvimento urbano e social, como Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Estas entidades também utilizam a plataforma de softwares BIM da Autodesk, desta forma o processo de análise e aprovação de projetos se dará de forma facilitada e mais transparente por parte dos financiadores, dada a compatibilidade da plataforma.

1.4. **DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

1.4.1. A expectativa é que com a aquisição e utilização das ferramentas BIM, riscos, como a não compatibilização dos projetos, a ausência ou falhas das especificações de serviços e materiais e a incompatibilidade entre projetos e orçamentos, sejam severamente minimizados.

1.4.2. Almeja-se potencializar economia com a geração de orçamentos mais precisos em projetos e obras civis com consequente redução de riscos e surgimento de aditivos após contratação de serviços. A plataforma Building Information Modeling - BIM é a única que permite a elaboração de modelos repletos de informações que agem como uma fonte de confiança única e assertiva capaz de reduzir custos e tempo de projetos.

1.4.3. Torna-se clara a necessidade em atualizar e ampliar a quantidade e as versões da Autodesk já em uso na Companhia visto o crescimento das demandas por projetos de engenharia, cita-se grandes projetos como Expansão Ceilândia e Asa Norte. Temos ainda de incluir novas ferramentas compatíveis com a atualmente utilizada na empresa, visando manipular modelos em compatibilidade com projetos já desenvolvidos, bem como desenvolver novos modelos conceituais realistas, tendo como objetivo a constante melhoria de desempenho das atividades, oferecendo de maneira mais ágil e com eficiência, o suporte necessário aos mecanismos de tomada de decisão.

1.4.4. Destaca-se a necessidade em atender ao Decreto Nº 9.983 de 22 de agosto de 2019, o

qual institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - BIM e a sua difusão no País, conforme segue trecho abaixo pertinente ao Art 1º do referido Decreto (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9983.htm)

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM BR, instituída com a finalidade de

promover um ambiente adequado ao investimento em Building Information Modelling - BIM e a sua difusão no País.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção.

1.4.5. Com a implantação da tecnologia BIM temos como principais objetivos alcançar as metas e resultados propostos na Coletânea BIM da CBIC (Câmara Brasileira da Indústria da Construção), acessível em <https://cbic.org.br/inovacao/2017/10/18/coletanea-bim/>:

- a) Visualização em 3D que está sendo projetado;
- b) Ensaio da obra no computador;
- c) Extração automaticamente as quantidades de materiais e serviços;
- d) Realização simulações e ensaios virtuais;
- e) Identificação de automática de interferências;
- f) Geração documentos mais consistentes e íntegros;
- g) Capacitação para execução de construções mais complexas;
- h) Viabilizar e intensificar o uso da industrialização;
- i) Complementar o uso de outras tecnologias (laser scanning, realidade aumentada etc).

1.5. **DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

1.5.1. Baseando-se na análise do mercado, os gestores decidiram pelo não parcelamento do objeto em lotes distintos, haja vista que essa opção não se demonstrou vantajosa do ponto de vista técnico. Compreende-se que o grau de complexidade da solução não justificaria a divisão, além de, eventualmente, ensejar em dificuldades gerenciais, operacionais e logísticas que poderiam comprometer o andamento de serviços concorrentes e etapas interdependentes. Acrescenta-se que o parcelamento material (a permissão à subcontratação) representa instrumento suficiente para observância da competitividade e da isonomia.

1.5.2. Optou-se por não adotar o instrumento da remuneração variável, haja vista o fato de que não se vislumbram metas, padrões de qualidade ou desempenhos extraordinários que ensejem em benefícios adicionais para a obra contratada e que devam ser objetos de remuneração extraordinária. Tampouco se notam expectativas de desempenhos extraordinários no que tange ao atendimento de exigências de sustentabilidade ambiental, além das que devam ser, obrigatoriamente, cumpridas. Frisa-se que para eventuais níveis de serviço aquém do especificado ou minimamente aceitável, já há previsão de instrumentos para exigência de ajustes, reparos ou refazimento dos serviços defeituosos, além de aplicação de sanções.

1.5.3. Por se tratar de uma suíte composta por ferramentas novas e atualizadas, os treinamentos e consultoria fazem parte da solução como um único objeto, pois devem ser implementados em conjunto com a instalação das licenças. É estratégico que a CONTRATADA realize o treinamento, suporte e as assessorias técnicas, uma vez que é necessário que estas atividades sejam coordenadas e os seus conteúdos, cronograma e metodologia sincronizados e adequados para um único objetivo, que é o repasse de conhecimento para absorção da nova tecnologia BIM.

1.6. **DO ESCOPO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.6.1. A **Parte I - Especificação Técnica de Licitações (108742165)** traz o detalhamento pormenorizado dos insumos e serviços a serem fornecidos nesta contratação.

2. **DA PROPOSTA TÉCNICO COMERCIAL**

2.1. **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**

2.1.1. A proposta da LICITANTE deverá ser entregue na forma digital, com extensão ***.XLS ou .XLSX**. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncados para duas casas decimais.

2.1.2. Os preços unitários da CONTRATADA corresponderão aos seus custos unitários acrescidos dos respectivos BDIs.

2.1.3. O preço global corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços indicadas na **Parte II - Modelo de Planilha Orçamentária (108847173)**.

2.1.4. Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte, seu preço global, deverão corresponder a serviços prontos, considerando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.

2.1.5. Os preços contidos na Proposta Comercial deverão ser cotados obrigatoriamente em Real (R\$).

2.1.6. Fica estabelecido que o preço global máximo e os preços unitários máximos admitidos para a execução do objeto desta licitação constituem valores de **REFERÊNCIA MÁXIMA** para a elaboração da proposta da LICITANTE. Os quantitativos serão apresentados na **Parte II - Modelo de Planilha Orçamentária (108847173)**, assim como as demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2.1.7. As propostas ofertadas pelas LICITANTES deverão seguir as quantidades do orçamento referencial. O momento oportuno para identificação, por parte da LICITANTE, de irregularidades nos quantitativos apresentados no orçamento base da licitação será durante o certame, por meio da impugnação tempestiva do instrumento convocatório. Portanto, eventuais inconsistências ou omissões no orçamento referencial não poderão ser objeto de pleito de aditamento, quando o item questionado constar claramente nas pranchas, especificações técnicas ou outro documento técnico que compõem o Termo de Referência.

2.1.8. A Licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado de todos os serviços a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto, deverá ser utilizado a **Parte II - Modelo de Planilha Orçamentária (108847173)**.

2.1.9. O orçamento deverá conter minimamente as seguintes peças:

2.1.9.1. Planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto, deverá ser utilizada a **Parte II - Modelo de Planilha Orçamentária (108847173)**. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá "truncar" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

2.1.9.2. Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

2.1.10. Com objetivo de subsidiar a análise da pertinência das alíquotas inseridas nas Composições de BDI, poderá ser exigida a apresentação de informações acerca do regime tributário a que as LICITANTES estão submetidas.

2.1.11. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os preços desses serviços serão balizados pelo custo de referência do METRÔ-DF e a taxa de BDI de referência (de Serviços ou Diferenciado/Fornecimento) especificada no orçamento-base da licitação, aplicando-se os mesmos descontos da proposta comercial em relação ao orçamento de referência. Tal dispositivo visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual

de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

2.1.12. Em consonância com o Artigo 90 do RILC, o qual determina que *"É facultado aos responsáveis pela licitação ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, fica estipulado que, caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI e/ou da composição de encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão de Licitação, em diligência, poderá conceder à LICITANTE prazo para ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, desde que o preço total, seja igual ou inferior ao preço que foi classificado como primeiro lugar originalmente.

2.1.13. Ressalta-se que a Planilha Orçamentária e as Composições de Preços Unitários dos Serviços, que servirão de base para a licitação é referencial e teórica, ou seja, foram elaboradas conforme uma metodologia executiva baseada em Tabelas Referenciais de Custos, leis e decisões e orientações de órgãos que regem os contratos administrativos e na experiência dos profissionais do METRÔ-DF, autores do orçamento e da documentação técnica.

2.1.14. Durante a execução do Contrato, o orçamento referencial do METRÔ-DF poderá servir para balizar eventuais preços novos no caso de aditivos contratuais, desde que aprovados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO, causados por fatores supervenientes e imprevisíveis na época de elaboração do orçamento referencial (itens novos não previstos na Planilha Orçamentária) quando tais fatores implicarem em modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e estejam relacionados a **eventos decorrentes de riscos alocados ao METRÔ-DF na Parte III - Matriz de Riscos (108742670)**. Não caberá, então, à CONTRATADA reivindicar acréscimos por conta das Composições de Preço Unitário e metodologia executiva teórica, uma vez que a empresa contratada apresentou suas próprias composições e afirmou ser capaz de realizar o objeto do contrato, conforme sua Proposta Comercial.

2.1.15. Os pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, por parte da CONTRATADA, deverão ser acompanhados de requerimento fundamentado, remetido ao METRÔ-DF, contendo a comprovação do fato que se alega haver causado o desequilíbrio, no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao da ocorrência. Para a comprovação do fato deverá ser reunida a maior quantidade possível de documentos capazes de demonstrar o cabimento do pleito, sobretudo no que diz respeito a comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela CONTRATADA, decorrentes do evento que deu origem ao pleito.

2.1.16. A constatação da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, em favor da CONTRATADA, está condicionada à alocação do risco gerador do desequilíbrio ao METRÔ-DF na **Parte III - Matriz de Riscos (108742670)**. Do mesmo modo, o METRÔ-DF detém o direito de pleitear o reequilíbrio do contrato a seu favor no caso de haver sido previsto risco alocado à CONTRATADA ou naqueles não previstos e que, todavia, constituem álea ordinária da CONTRATADA.

2.2. VISTORIA TÉCNICA

2.2.1. A PROPONENTE **poderá** vistoriar todos os documentos técnicos do projeto piloto impressos e disponíveis no arquivo do Metrô - DF, assim como a área de infraestrutura de informática do Metrô - DF necessária à instalação dos softwares e abrigo do banco de dados, **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SPR (Superintendência de Planejamento e Projetos), por meio do telefone nº. (61) 3353-7281, das 09h00 às 17h00. A observação dos projetos se faz importante para a correta estimativa dos recursos a serem envolvidos no desenvolvimento do projeto piloto de Implementação BIM.

2.2.2. Para efeitos de validade da vistoria técnica realizada, o representante da proponente deverá ser um profissional próprio, seja qual for o vínculo jurídico estabelecido entre este e o proponente licitante (sócio ou empregado), ou mesmo um consultor (prestador de serviços especializado). No ato da visita, o profissional deverá apresentar documento de identidade e CPF para

cadastro e controle.

2.2.3. Ao comparecer no local para a Vistoria Técnica, o profissional indicado deverá apresentar-se munido de documentação comprobatória de representação da proponente (contrato social, para o caso de sócio e instrumento público de procuração, para os demais casos) e documentação pessoal - cédula de identidade e CPF.

2.2.4. Após a realização da Vistoria Técnica, será emitido o **Parte IV - Atestado de Visita Técnica Prévia (108803978)** deste Termo de Referência, em 2 (duas) vias, assinadas pelos representantes do METRÔ-DF e da PROPONENTE.

2.2.5. Na visita técnica, não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa proponente.

2.2.6. Tendo em vista a **faculdade da realização da visita**, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

2.2.7. Caso a(s) proponente(s) não queira(m) participar da visita, deverá(ão) apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo representante legal**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, decorrentes de “informações ocultas”, tanto da documentação disponível quanto das instalações liberadas para vistoria, conforme modelo de Declaração de **Parte V - Renúncia de Visita Técnica Prévia (108806968)**.

2.2.8. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais LICITANTES.

2.2.9. O METRÔ-DF não prestará apoio logístico (transporte, estadias, alimentação, etc) às LICITANTES para realização da visita, tampouco reembolsará quaisquer gastos por elas despendidos para tal fim.

2.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**

2.4. A empresa Licitante deverá apresentar comprovação de que é revenda autorizada Autodesk.

2.4.1. Na eventualidade da empresa vencedora desta licitação não ser o fabricante dos softwares, esta deverá apresentar declaração do fabricante garantindo a condição de comercialização dos produtos/prestação de serviço que compõem o objeto deste certame.

2.4.2. A LICITANTE deverá comprovar através de atestado ou certificados emitidos pela Autodesk, exigindo: Centro de Treinamento Autodesk (Authorized Training Center) e Autodesk Partner.

2.4.3. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante, comprovando que a licitante tenha executado satisfatoriamente projetos de Consultoria Técnica em BIM, juntamente com o fornecimento de licenças AEC (Architecture Engineering Construction Collection).

2.4.4. Comprovação no site da fabricante da AEC Collection (<https://customersuccess.autodesk.com/partners>) que:

2.4.4.1. Possui especialização nas áreas de Edificações e Infraestrutura de acordo com as exigências dos serviços deste documento;

2.4.4.2. Possui Casos de Sucesso de implementação BIM nas especializações de Edificações, reconhecidas pelo fabricante e

2.4.4.3. Possui selos de acreditação e habilidades referentes a avaliação positiva de clientes quanto a prestação de serviços nas áreas de edificações.

2.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**

Deve ser comprovada por meio de Atestado Técnico, em nome do profissional integrante da equipe técnica da licitante.

O Atestado Técnico somente será aceito se emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo aceitos Atestados emitidos pelas empresas proponentes.

Os consultores e instrutores alocados ao futuro Contrato deverão comprovar mediante a apresentação de Atestados Técnicos que demonstrem possuir as qualificações técnicas mínimas abaixo.

2.5.1. Instrutores dos Cursos Presenciais online:

- a) Prestação de serviço(s) anterior(es) relativos à: Treinamento na área de tecnologia BIM (Building Information Modeling), com base em softwares da Autodesk, visando a implementação da tecnologia BIM em organizações públicas e/ou privadas.
- b) Elaboração e/ou de fiscalização de equipe, para a elaboração de projeto de arquitetura ou de engenharia, de edifício ou conjunto de edificações, com a utilização da aplicativo BIM, desde que certificado pela buildingSMART ou outro aplicativo BIM equivalente.
- c) Autodesk Certified Instructor.

2.5.2. Consultores Técnicos de Diagnóstico e Implantação:

- a) Prestação de serviço(s) anterior(es) relativos à: Assessoramento Técnico e/ou Consultoria Técnica na área de tecnologia BIM (Building Information Modeling), com base em softwares da Autodesk, visando a implementação da tecnologia BIM em organizações públicas e/ou privadas.
- b) Elaboração ou de fiscalização ou ainda de coordenação de equipe, para a elaboração de projeto de arquitetura ou de engenharia, de edifício ou conjunto de edificações, com a utilização da aplicativo BIM, desde que certificado pela buildingSMART ou outro aplicativo BIM equivalente.
- c) Coordenação de projeto de empreendimento envolvendo as disciplinas de Arquitetura, Engenharia Civil, Infraestrutura e Hidrosanitário que tenha sido desenvolvido utilizando o aplicativo Revit da Autodesk ou outro aplicativo BIM equivalente.

2.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 2.6.1. O julgamento das propostas será objetivo e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2.6.2. Os preços da proposta vencedora não poderão ser superiores aos valores estimados, unitários e totais, da Administração.
- 2.6.3. Os critérios de avaliação das propostas serão regidos conforme detalhado no Capítulo 2 deste Termo de Referência (Da Proposta Técnico Comercial)
- 2.6.4. As propostas de preço deverão conter o valor unitário e total para a execução do objeto, em moeda nacional, já incluídas as despesas com a mão de obra, serviços, emissão de certificados e laudos, equipamentos envolvidos, materiais, transporte horizontal, seguros em geral, impostos e encargos da legislação social trabalhista.

3. DA FASE DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. DA EQUIPE GESTORA

- 3.1.1. Por parte do Metrô-DF o gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo de um Gestor ou Comissão Gestora, bem como respectivos Fiscais, legalmente designados por Instrução de Serviço a ser exarada pela autoridade competente.
- 3.1.2. O METRÔ-DF e a CONTRATADA deverão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura da Ordem de Serviço**, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

3.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.2.1. A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de empreitada por **Preço Global**. A contratação por preço global se dá em alinhamento com a própria definição disposta no Art. 42 Inciso II da Lei 13.303/2016: "*empreitada por preço global, quando for possível definir previamente no Termo de Referência, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual*".

3.3. **DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

3.3.1. O objeto a ser adquirido refere-se a serviço de natureza continuada sem fornecimento de mão de obra e enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

3.3.2. A decisão pela adoção da modalidade de contratação de empreitada por preço global justifica-se pelas características e natureza do serviço, no qual definiu-se com boa margem de precisão as quantidades e serviços a serem executados.

3.4. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.4.1. Os serviços a serem prestados, visando o atendimento do escopo deste Termo de Referência, serão executados no edifício sede do Metrô - DF, localizado na Avenida Jequitibá, 155 em Águas Claras, Brasília - DF. As licenças de software serão aplicadas aos computadores dos empregados lotados na Diretoria Técnica e Diretoria de Operação e Manutenção dispostos no Centro Administrativo e Operacional (CAO), bem como no Complexo de Manutenção.

3.4.2. A exceção se aplica aos treinamentos de manuseio dos softwares, uma vez que os mesmos poderão ser ministrados de maneira online ao vivo, ou em laboratório específico nas dependências da Contratada.

3.5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO**

3.5.1. A Contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, que estará vinculado à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, aos preceitos de Direito Público e as demais Normas de Direito Público aplicáveis.

3.5.2. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, sendo o mesmo vinculado ao prazo de subscrição das licenças de software.

3.5.3. O prazo de execução dos serviços contratados será de **36 (trinta e seis) meses**, conforme estabelecido no **Parte VI - Cronograma Físico - Financeiro (108944431)**.

3.5.4. Os prazos de vigência e execução têm início a partir da última data de formalização e/ou assinatura dos seguintes documentos:

3.5.4.1. Assinatura do Contrato;

3.5.4.2. Emissão da Ordem de Serviço; e

3.5.4.3. Publicação do Extrato do Contrato no DODF ou jornal de grande circulação.

3.5.5. Os prazos de execução de início dos serviços, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados no processo:

3.5.5.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.5.5.2. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

3.5.5.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

3.5.5.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e/ou

3.5.5.5. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.5.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3.6. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

3.6.1. Em atendimento ao Artigo 44, inciso III; Artigo 87., § 3º, inciso XIV e Artigo 147, inciso XI, todos do RILC, fica definido que não será permitida a reunião de empresas em consórcio para participação neste certame. Ao analisar o objeto, depreende-se que não estão envolvidas questões de alta complexidade, já que não se verifica exigência de diferentes áreas de especialização ou aptidões, sendo o objeto passível de ser satisfatoriamente executado de forma isolada por uma única empresa, tampouco se verifica grande vulto. Compreende-se que as licitantes, isoladamente, apresentam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e que a permissão à subcontratação é suficiente para cumprir obrigações distintas àquelas que integram o escopo de atividades desempenhadas pela vencedora do certame. Acrescenta-se que tal vedação não constitui óbice à ampla competitividade e que a permissão de constituição de consórcio não proporcionaria a participação de um maior número de empresas na competição.

3.7. **DA SUBCONTRATAÇÃO FACULTATIVA E COMPULSÓRIA**

3.7.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência global dos serviços contratados. Permite-se mediante prévia e expressa anuência do METRÔ-DF a subcontratação de serviços especializados **até o limite máximo de 30% (trinta por cento)** do valor contratual, permanecendo, porém, a Contratada com a responsabilidade perante o METRÔ-DF. (Acórdão 799/2019 TCU-Plenário).

3.7.2. Constituem-se em serviços especializados, para fins de subcontratação, serviços pontuais ou estudos que não se caracterizam como contínuos ou não impliquem na transferência de responsabilidade pelo objeto do Contrato.

3.7.3. Toda e qualquer subcontratação relativa ao objeto deste Termo de Referência deverá ser, previamente apresentada para aprovação do METRÔ-DF, podendo este autorizar ou não a proposta.

3.7.4. Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

3.7.5. A autorização do METRÔ-DF não desobriga a CONTRATADA da integral responsabilidade pela subcontratação e pelos correspondentes serviços e/ou fornecimentos realizados. Na solicitação de autorização da subcontratação, será informado e detalhado pela CONTRATADA o serviço ou o material a ser subcontratado e as condições de execução dos mesmos. Sendo autorizada a subcontratação pelo METRÔ-DF, o subcontratado deverá submeter-se às normas por ele estabelecidas, bem como às cláusulas e condições deste instrumento.

3.7.6. Em atendimento a Súmula 281 do TCU, está vedada a participação de sociedades cooperativas no certame, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado em geral, há necessidade de subordinação jurídica entre o trabalhador e o contratado/fornecedor de serviços, bem como de pessoalidade e habitualidade.

3.7.7. Não se aplica o artigo 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº. 35.592/2014, referente à cota reservada, pela indivisibilidade do serviço a ser executado, considerando-se o prejuízo técnico para o conjunto do objeto, conforme exceção constante do *caput* do artigo 8º c/c Súmula 247-TCU.

3.7.8. Não se aplica o regramento previsto no art. 9º do Decreto Distrital nº. 35.592/2014, referente à *Subcontratação Compulsória* do objeto contratual, em especial, pela imposição insculpida no §2º, do mesmo artigo, podendo-se trazer prejuízos à ampla concorrência e a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração, considerando-se que determinados serviços, já passíveis de subcontratação regular, no limite de até 30%, possuem natureza *eventual* e estão diretamente ligados ao risco do negócio, importando em um sem-número de atividades passíveis de serem executadas, conforme o caso concreto, podendo-se prejudicar a formulação de propostas das licitantes, em razão da culminação legal de se indicar, já na fase de habilitação, as entidades preferenciais que seriam subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

3.8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.8.1. O documento **Parte VII - Critérios de Medição (108837652)** apresenta todos os serviços e produtos entregáveis que completam o escopo dos serviços envolvidos nesta contratação. Tais serviços e produtos também são elencados de forma cadenciada no **Parte VI - Cronograma Físico - Financeiro (108944431)**. Conforme orçamento referencial, cada um destes itens possui um valor estimado para os quais, uma vez atendidos os critérios de medição do item, ou seja, a execução completa da atividade/serviço, a Gestão/Fiscalização do contrato permitirá a Contratada efetuar a medição.

3.8.2. Propostas que alterem a ordem dos serviços estabelecidos no **Parte VI - Cronograma Físico - Financeiro (108944431)**, ou sua composição, deverão ser submetidas à aprovação da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO após o certame licitatório.

3.8.3. Será **vedada** a realização de pagamentos com base em serviços **parcialmente executados**. Os serviços serão medidos e pagos somente em sua integralidade, quando comprovada sua total execução.

3.8.4. Eventuais divergências de arredondamento nas casas decimais do percentual de um evento de medição deverão ser compensadas na última medição.

3.8.5. Por se tratar de empreitada por preço global, a contratada será remunerada por serviços fechados. Portanto sustenta-se a inadmissibilidade da celebração de aditivos para ajustar o quantitativo dos serviços, no caso de erros perceptíveis pelas licitantes nas planilhas orçamentárias ou omissões de serviços detectáveis em qualquer peça técnica que compõem o Termo de Referência. O momento oportuno para identificação, por parte da LICITANTE, de irregularidades nos quantitativos apresentados no orçamento base da licitação será durante o certame, por meio da impugnação tempestiva do instrumento convocatório. Portanto, eventuais inconsistências ou omissões no orçamento referencial não poderão ser objeto de pleito de aditamento, quando o item questionado constar claramente nas pranchas, especificações técnicas ou outro documento técnico que componha o Termo de Referência.

3.8.6. Os aditivos somente serão aceitos, para os casos onde a Matriz de Riscos atribua o proprietário do risco ao Metrô - DF. Para os casos onde os eventos risco estão claramente atribuídos à CONTRATADA não serão aceitos aditivos contratuais.

3.9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.9.1. Conforme o documento **Parte VII - Critérios de Medição (108837652)**, a execução de todo o escopo desta contratação será realizada e fiscalizada por serviços e ou produtos entregáveis. Somente após a conclusão dos serviços, a Contratada fará juz ao direito da percepção financeira equivalente à aquele item, conforme do valor fechado daquele item previamente disposto para tal. À medida que os serviços forem concluídos, poderá a Contratada solicitar o pagamento dos valores correspondentes.

3.9.2. As medições, e consecutivamente os pagamentos, serão realizados **apenas 1 (uma) vez em cada mês**, de tal forma que os serviços concluídos dentro do mês de referência deverão se computados pela CONTRATADA e apresentados à Fiscalização, e o processo administrativo de pagamento inciar-se-á, somente no mês imediatamente subsequente ao de finalização do(s) eventos. Não serão aceitos diversos pedidos de medição/pagamento à medida que os serviços forem concluídos. Os pedidos de medição e pagamentos deverão ser realizados mensalmente, de forma a criar um fluxo de pagamentos à CONTRATADA.

3.9.3. Os serviços concluídos somente serão pagos mediante apresentação de documentação à Fiscalização e solicitação de medição/pagamento pela CONTRATADA. Se por ventura algum Evento for concluído, e sua medição/pagamento não for formalmente solicitada, no mês imediatamente subsequente, a Contratada poderá requerer retroativamente seu pagamento, sem prejuízos à CONTRATADA ou ao METRÔ - DF.

3.9.4. Conforme **Parte VIII -Fluxo de Processo de Medição e Pagamento de Contratos - Rev1 (108862504)** e **Parte IX -Circular 3 (108862541)**, o ciclo de pagamento inicia-se com a CONTRATADA previamente submetendo os documentos relativos à medição do período, os quais deverão conter as comprovações de conclusão dos serviços. Tal documentação deverá ser encaminhada aos Fiscais do Contrato, até **dia 05** do mês subsequente aos serviços executados aos quais se pretende medir.

3.9.5. Até o **dia 10**, a Fiscalização do Metrô - DF realizará análise de toda a documentação apresentada e retornará à CONTRATADA apontando eventuais correções necessárias ou indicando aprovação da documentação prévia. Em caso de correções, a CONTRATADA deverá promover as adequações em até **3 dias**. Promovidas as correções, a Fiscalização emitirá o seu parecer em até **3 dias**. Caso ainda persistam correções apontadas pela Fiscalização a serem realizadas pela CONTRATADA, o(s) serviços envolvidos serão tratados em apartado e sua(s) medições ocorrerão nos próximos Ciclos de Medição e Pagamento.

3.9.6. Emitido o parecer de aprovação da documentação prévia dos serviços a serem medidos, a CONTRATADA é autorizada a elaborar Carta com todos os documentos necessários à medição e apresentar junto ao Protocolo do METRÔ - DF. Uma vez recebida a Carta, em **5 dias** METRÔ - DF encaminhará à CONTRATADA a **Autorização de Faturamento (AF)** dos serviços concluídos no mês de referência.

3.9.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

3.9.8. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada, no protocolo do METRÔ-DF, sendo que a sua emissão deverá acontecer até o último dia útil do mês subsequente da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observados os preços dos Eventos.

3.9.9. Quando os prazos previstos no acima coincidirem com sábados, domingos ou feriados, deverão ser considerados para execução das ações, o primeiro dia útil subsequente.

3.9.10. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF, junto com sua fatura, as seguintes documentações de regularidade fiscal e trabalhista:

3.9.10.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

3.9.10.2. Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994, em plena validade;

3.9.10.3. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, em plena validade;

3.9.10.4. Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

3.9.10.5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, em plena validade;

3.9.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade.

MARCO CONTRATUAL	RESPONSÁVEL	PRAZO CONTRATUAL	AÇÃO
Faturamento	CONTRATADA	Até o dia 5 do mês subsequente à execução do serviço.	Encaminha previamente documentação aos Fiscais
Faturamento	METRÔ-DF	Até o dia 10 do envio da documentação prévia de medição pela CONTRATADA	Análise e retorno à Contratada sinalizando aprovação ou eventuais correções.

Faturamento	CONTRATADA	Até 3 dias da apresentação das correções por parte da Fiscalização.	Processar as correções e submeter novamente à apreciação da Fiscalização.
Faturamento	METRÔ-DF	Até 3 dias da apresentação das correções realizadas pela Contratada.	Análise e retorno à Contratada sobre as correções efetuadas.
Faturamento	CONTRATADA	Dia útil subsequente da aprovação da documentação prévia de medição.	Apresentar a Carta com os documentos de medição.
Pagamento	METRÔ-DF	Até 5 dias da apresentação da Carta por parte da CONTRATADA.	Emitir Autorização de Faturamento.
Pagamento	CONTRATADA	Dia útil subsequente da aprovação da documentação prévia de medição.	Apresentar Nota Fiscal de faturamento e documentações acessórias.
Pagamento	METRÔ-DF	Até 15 dias da apresentação da Nota Fiscal.	Efetuar o Pagamento

3.9.11. O METRÔ-DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, o fornecimento realizado estiver em desacordo com os termos contratuais.

3.9.12. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.9.13. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de sua apresentação.

3.9.14. O pagamento será efetuado desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

3.9.15. O pagamento ou a Autorização de Faturamento – AF poderão ficar retidos, caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

3.9.16. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

3.9.17. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo a execução dos serviços, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

3.9.18. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto pró-rata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

3.10. **PLANEJAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES**

3.10.1. Até o quinto dia útil após a data de emissão da OS pelo METRÔ-DF, deverá ser realizada a primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, que terá os seguintes objetivos:

3.10.1.1. Apresentação do(s) Coordenador(es)/Gerente(s) da CONTRATADA e Gestor(es)/Fiscais do Contrato do METRÔ-DF;

3.10.1.2. Indicação dos procedimentos e diretrizes referentes às medições e pagamento dos serviços a serem executados;

3.10.1.3. Exposição, por parte da CONTRATADA, explicitando como e quando ela pretenderá realizar, conduzir e controlar a execução do Contrato, sua estrutura de apoio, ou seja, apresentará

o planejamento para a consecução do Contrato por meio de Relatório de Planejamento de Execução.

3.10.1.4. Nesta reunião, a CONTRATADA deve sinalizar se pretende sugerir alterações ou adequações ao **Parte VI - Cronograma Físico - Financeiro (108944431)**.

3.10.2. O Relatório de Planejamento de Execução deverá conter minimamente os seguintes itens:

3.10.3. Equipe técnica envolvida (para tanto deverá apresentar Relação do(s) profissional(is) Responsável(is) pelos serviços objeto deste Termo de Referência, com a comprovação de suas respectivas capacitações, conforme exigências de qualificação técnico profissional;

3.10.4. Cronograma Físico-Financeiro do Contrato, a ser aprovado pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO.

3.10.5. O não comparecimento da CONTRATADA na reunião supramencionada ensejará na aplicação de sanções administrativas conforme as prescrições da legislação vigente, do edital e do Contrato.

3.10.6. A partir dessa exposição pela CONTRATADA, serão alinhados com a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, os termos, condicionantes, prazos e demais elementos pertinentes ao Contrato, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas levantadas.

3.10.7. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o início das atividades de campo (mobilização, instalação, montagem) sem a autorização da equipe do METRÔ-DF.

3.10.8. A GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF convocará reuniões específicas periodicamente com a CONTRATADA, para verificação, avaliação e adequação do andamento do empreendimento e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

3.11. **DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATUAL**

3.11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do Contrato, observadas as condições previstas no Edital, sob pena das sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato. A CONTRATADA deverá recolher em nome do METRÔ-DF, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no art. 70, § 1º, da Lei nº 13.303/2016:

3.11.1.1. Caução em dinheiro;

3.11.1.2. Seguro-Garantia;

3.11.1.3. Fiança Bancária.

3.11.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

3.11.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

3.11.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.11.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.11.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.11.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens acima, observada a legislação que rege a matéria.

3.11.4. A fiança bancária formalizar-se-á por meio de Carta de Fiança fornecida por banco ou Caixa Econômica que, por si, pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores que não participem do capital ou direção da(s) CONTRATADA(S), deverão estar devidamente registradas em cartório competente.

3.11.4.1. A modalidade de garantia de *Fiança Bancária*, prevista no art. 70, § 1º, inciso III, da [Lei nº 13.303/16](#), deverá ser emitida, **exclusivamente**, por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, conforme Decisão nº 2016/2020 - TCDF.

3.11.5. Na Carta de Fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

3.11.6. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela(s) CONTRATADA(S), estas deverão cobrir todo o prazo de vigência do contrato, acrescida de **3 (três) meses**, conforme Artigo 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

3.11.6.1. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata este capítulo, deverá ser protocolado no METRÔ-DF e endereçado ao Gestor ou Comissão Gestora do Contrato, indicando-se no título da correspondência/carta a unidade administrativa respectiva.

3.11.7. A garantia escolhida pelas CONTRATADAS deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao METRÔ-DF, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas.

3.11.8. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a CONTRATADA, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais **3 (três) meses**.

3.11.8.1. A garantia depositada poderá, a critério do METRÔ-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pelas CONTRATADAS, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível.

3.11.8.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela CONTRATADA, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

3.11.9. A garantia escolhida pelas CONTRATADAS poderão ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com a anuência do METRÔ-DF.

3.11.10. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA somente poderá ser levantada após **3 (três) meses de extinção do Contrato**, com o adimplemento da obrigação e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme artigo 179 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

3.11.11. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da IN 05/2017-SEGES, observada a legislação que rege a matéria.

3.11.11.1. A garantia prestada ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

3.12. DO REAJUSTAMENTO

3.12.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelas CONTRATADAS e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no contrato será reajustado. A data-base de reajuste do contrato será data-base do orçamento referencial, qual seja, junho/2024. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data-base do orçamento referencial, ou seja, em 01/06/2025, em conformidade com a legislação que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, aplicando-se as fórmulas de reajuste a seguir:

$$P = P_0 \times \left[\frac{(I - I_0)}{I_0} \right]$$

P = valor do reajustamento procurado;

P₀ = valor a ser reajustado;

I₀ = IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), referente ao mês da data base de preços;

I = IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo IBGE

3.12.2. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

3.12.3. É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

3.12.4. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor contratado, como condição para o reajuste.

3.12.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados das condições de renovação.

3.13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Processo de Recebimento dos serviços deverá ser precedido de solicitação da empresa CONTRATADA para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de qualquer pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP e o estabelecimento de prazo de **90 (noventa) dias** para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do Contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso.

3.13.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

3.13.1.1. Recebida a comunicação da empresa CONTRATADA informando que todos os serviços que integram o escopo da contratação encontram-se em condições de avaliação final, será realizada a vistoria conjunta e em caso de restarem pendências na conclusão do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do METRÔ-DF, contendo o prazo de 90 (noventa) dias para a retirada das pendências.

3.13.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

3.13.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo - TRD dos serviços contratados será emitido, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em até 90 (noventa) dias após a emissão e assinatura do Recebimento Provisório, desde que tenham sido satisfeitas as solicitações da fiscalização referentes às pendências apontadas no TRP ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

3.13.2.2. Caso persistam as pendências, após o prazo legal, a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF poderá utilizar-se das garantias contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas previstas em Contrato.

3.13.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do METRÔ-DF. Após a emissão do TRD o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

3.14. **SANÇÕES CONTRATUAIS**

3.14.1. As sanções contratuais aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas no Edital deste certame.

3.14.2. Além das sanções indicadas no Edital e no RILC, serão passíveis de sanções administrativas as seguintes condutas da CONTRATADA:

3.14.2.1. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;

3.14.2.2. Não comparecimento da CONTRATADA, quando de convocação prévia (5 dias úteis), às reuniões técnicas e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO;

3.14.2.3. Inobservância às Especificações Técnicas e Documentação Técnica;

3.14.2.4. Emprego de mão de obra inabilitada ou não aceita e/ou não aprovada pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO.

3.14.3. A cada ocorrência dos fatos constantes das alíneas “a” a “d” será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas e cominações legais.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA - além dos cumprimentos das prescrições do edital deste certame, das cláusulas do respectivo Contrato firmado com o METRÔ-DF e dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à execução dos serviços contratados – as seguintes obrigações:

4.1.1. Estudar e interpretar toda documentação integrante do Contrato bem como demais elementos fornecidos pelo METRÔ-DF, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

4.1.2. Comunicar a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ DF - por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas - qualquer fato anormal ou extraordinário, que afete o andamento original dos serviços contratados;

4.1.3. Prestar, à FISCALIZAÇÃO e seus prepostos todos os esclarecimentos e informações sobre as obra/serviços, tais como sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e quaisquer outros aspectos que a Fiscalização julgue necessário conhecer sobre os serviços em execução e suas implicações;

4.1.4. Facilitar a atuação da Fiscalização e seus prepostos no desempenho de suas atribuições, permitindo os acessos e fornecendo os meios e recursos disponíveis no local da execução dos trabalhos;

4.1.5. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que o METRÔ-DF, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva e/ou mantiver atitude hostil para com os representantes ou prepostos do METRÔ-DF sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

4.1.6. Orientar a conduta de seus empregados nas instalações do METRÔ-DF, a fim de que mantenham atitudes respeitadas e corteses no relacionamento com os empregados do METRÔ-DF ou prepostos designados, e que observem, rigorosamente, as exigências da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

4.1.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto desta contratação;

4.1.8. Iniciar a execução do objeto deste Termo de Referência no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

4.1.9. Garantir, durante toda a vigência do Contrato, a participação de, no mínimo, um Responsável Técnico pelos serviços nas reuniões técnicas entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA;

4.1.10. Promover as ações de planejamento, acompanhamento e controle estabelecidas, visando à conclusão do escopo objeto do Contrato com sucesso, considerando os prazos a qualidade e o orçamento estabelecidos. É obrigação da CONTRATADA a elaboração e atualização do cronograma das etapas dos serviços contratados.

4.1.11. Executar o Controle Tecnológico, em consonância com as Especificações Técnicas e demais documentos técnicos anexos a este documento, especificações de projeto, Normas da ABNT e outras pertinentes;

4.1.12. Responder, independentemente da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento do METRÔ-DF, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na instalação dos bens estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.13. São obrigações da CONTRATADA: reparar, remover, substituir, reconstruir ou corrigir às suas expensas, totalmente ou parcialmente, o objeto do contrato em que verificados defeitos, vícios

ou incorreções resultantes da execução ou de e responder por danos causados ao METRÔ-DF independente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.14. Conforme os artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial), a CONTRATADA deverá apresentar para todos os projetos técnicos, desenhos industriais, arquivos de modelagem de que trata este Termo de Referência de Licitação, no que couber, um Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Patrimoniais, nos moldes da **Parte X - Modelo Termo Cessão direitos Autorais (108864616)**. Tal exigência tem a finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra técnico-científica em questão, sendo vedada a exclusividade dos direitos cedidos para o METRÔ-DF em relação a outros cessionários;

4.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações referentes ao objeto do contrato que a Gestão julgar necessárias conhecer ou analisar. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA deverá apresentar-se às convocações do gestor ou da Comissão Gestora, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência;

4.1.16. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

4.1.17. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo METRÔ-DF a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato;

4.1.18. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do METRÔ-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

4.1.19. A CONTRATADA deverá adotar o protocolo para prevenção do vírus da COVID-19 recomendado pelo METRÔ-DF;

4.1.20. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

4.1.21. A CONTRATADA se obrigam a firmar na data de assinatura do Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção.

4.1.22. A CONTRATADA se obriga à implementação do Programa de Integridade de que trata a Lei Distrital nº. 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e Portaria nº157/2020 do GDF.

4.1.23. Nos termos do art. 189 do RILC - METRÔ-DF, Lei Distrital n.º 6.128, de 1º de março de 2018 e Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024, o CONTRATADO se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua.

4.1.23.1. Nas contratações realizadas pela Administração Pública Distrital com empresas que tenham por objeto a prestação de serviços e execução de obras públicas, deve ser reservado o percentual mínimo de 2% de vagas de trabalho para ocupação por pessoas em situação de rua.

4.1.23.2. Nos serviços e obras públicas distritais executadas por empresas com menos de 100 empregados, será obrigatória a contratação de pelo menos uma pessoa em situação de rua.

4.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO METRÔ-DF**

Constituem-se em obrigações do METRÔ-DF:

4.2.1. Designar empregado ou comissão de empregados para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

4.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ele indicado;

- 4.2.3. Comunicar a CONTRATADA qualquer ocorrência verificada no âmbito dos serviços executados;
- 4.2.4. Solicitar a substituição do serviço que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com o objeto contratado;
- 4.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, presentes às Normas Técnicas da ABNT, Normas Internacionais, normas do METRÔ-DF, critérios de medição deste Termo de Referência e outras aplicáveis;
- 4.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- 4.2.7. Certificar as Notas Fiscais correspondentes, após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- 4.2.8. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar do METRÔ-DF, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 4.2.9. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o contrato ou em caso de conduta imprópria, segundo as normas internas de boa conduta.;
- 4.2.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de débitos, sanções administrativas e da suspensão da prestação de serviços;
- 4.2.11. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e autorizados a faturar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- 4.2.12. Atestar as planilhas e memórias de cálculo das medições dos serviços executados, caso estejam de acordo;
- 4.2.13. Representar junto aos representantes da CONTRATADA, no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços que são objeto do contrato;
- 4.2.14. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA, que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do contrato;
- 4.2.15. Todo o contato/reunião sobre qualquer assunto entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA só terá validade se oficializado mediante cartas, email, ou atas de reuniões.
- 4.2.16. Cabe à Gestão do METRÔ-DF, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
- 4.2.17. Cabe à CONTRATADA, do mesmo modo, solicitar reuniões ou consultas quando necessário, especificando, na solicitação, o assunto a ser tratado.
- 4.2.18. Disponibilizar a infraestrutura computacional necessária aos seus empregados para a instalação dos softwares e consequente realização dos treinamentos presenciais online e desenvolvimento do projeto piloto no âmbito da Companhia.

4.3. DA COTA RESERVADA

4.3.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

4.4. CONDIÇÕES GERAIS

4.4.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF) e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na

legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.4.2. Qualquer regramento relativo à Fase Externa da Licitação e a Execução Contratual que não for explicitamente definido neste Termo de Referência e/ou Edital e/ou Minuta de Contrato serão regidos conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do METRÔ-DF está disponível para consulta no site https://www.metro.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/regulamento_licitacoes_metrodf-rev-2.1.pdf.

4.4.3. A fiscalização do METRÔ-DF poderá vistoriar qualquer aquisição e, a seu critério, rejeitar os materiais/equipamentos que não correspondam às especificações estipuladas, que estejam em desacordo com os projetos e demais documentos ou que não atendam as normas técnicas da ABNT ou equivalentes aplicáveis, aí se incluindo os materiais de consumo. Nestes casos a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição num prazo que não comprometa o cronograma de execução do empreendimento.

4.4.4. Ao METRÔ-DF será facultado o direito de apropriar os recursos despendidos, tais como mão-de-obra, equipamentos de construção e materiais, empregados direta e/ou indiretamente nos serviços que compõem a Obra, com intuito de obter índices de produtividades, que irão alimentar o Banco de Dados do METRÔ-DF. Entenda-se como apropriação o registro das informações relacionadas ao tempo de produção.

4.4.5. Não se aplica os termos do Decreto Distrital nº. 39.624/2019, o qual estabelece a racionalização de despesas apenas para contratos em vigência, circunstância esta que não se verifica para o presente objeto, bem como, atestamos que o objeto foi dimensionado para atender à área técnica na medida racional de suas necessidades, não havendo, portanto, quantitativo indevidamente arbitrado a maior, em atenção à Circular SEI-GDF nº. 2/2019-METRO-DF/PRE/GAB.

4.4.6. Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

4.4.7. Quando não indicado em contrário, todos os prazos previstos neste documento são considerados como dias corridos.

4.4.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

4.4.9. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, se esgotadas as vias amigáveis.

4.5. **PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- 4.5.1. Parte I - Especificação Técnica de Licitações (108742165)
- 4.5.2. Parte II - Modelo de Planilha Orçamentária (108847173)
- 4.5.3. Parte III - Matriz de Riscos (108742670)
- 4.5.4. Parte IV - Atestado de Visita Técnica Prévia (108803978)
- 4.5.5. Parte V - Renúncia de Visita Técnica Prévia (108806968)
- 4.5.6. Parte VI - Cronograma Físico Financeiro (148893471)
- 4.5.7. Parte VII - Critérios de Medição (108837652)
- 4.5.8. Parte VIII - Fluxo de Processo de Medição e Pagamento de Contratos - Rev1 (108862504)
- 4.5.9. Parte IX - Circular 3 (108862541)
- 4.5.10. Parte X - Modelo Termo Cessão direitos Autorais (108864616)

5. **ELABORAÇÃO**

Silvia Fernandes da Silva
Chefe de Assessoria
Assessoria de Gestão - TGE/DTE

Carlos Eduardo de Araújo Ventura
Gerente
Gerência de Acompanhamento e Controle - TGACO

Engº Paulo Filipe Braghetto Atanazio
Gerente
Gerência de Aquisições - TGAQU

6. **VISTO**

Engº Thiago Valente de Queiroz Rosa
Superintendente
Superintendência de Planejamento e Projetos - SPR
CREA-DF 16986/D

7. **APROVAÇÃO**

Engº Fernando Jorge Rodrigues
Diretor
Diretoria Técnica - DTE
CREA-DF 28340/V



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X, Gerente de Aquisições**, em 23/08/2024, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7, Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 23/08/2024, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003389-8, Diretor(a) Técnico(a)**, em 23/08/2024, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO VENTURA - Matr.0001708-6, Gerente de Acompanhamento e Controle**, em 23/08/2024, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA FERNANDES DA SILVA - Matr.0001616-0, Chefe de Assessoria de Gestão**, em 23/08/2024, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **148733103** código CRC= **B3E0E3C6**.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE FERRAMENTA BIM, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONSULTORIA.

1. QUANTITATIVO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

1.1. AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Software	Qtde	Unidade
Suite de aplicativos BIM	17	licenças
Gerenciador de documentos baseados na nuvem e um ambiente de dados comuns	03	licenças

1.2. TREINAMENTOS

1.2.1. TREINAMENTOS EAD

Treinamento EAD	Qtde	Unidade
Modelagem BIM para engenharia, arquitetura e construção	140	horas
Infraestrutura - estradas e rodovias, ferrovias, pontes e túneis, terrenos e redes de águas pluviais e esgotos sanitários	132	horas
Gestão e compatibilização de projetos	20	horas
Infraestrutura nas fases de Planejamento e Concepção do Projeto	20	horas
Gerenciamento e controle de projeto em nuvem	20	horas
Captura de modelos do mundo real (Nuvem de Pontos)	20	horas

1.2.2. TREINAMENTOS PRESENCIAIS ONLINE

Treinamento presencial	Qtde	Unidade
Projeto Básico de Arquitetura	40	horas
Projetos de Estrutura	24	horas
Projeto Hidrossanitário e Incêndio	24	horas
Projeto Elétrico e Ar Condicionado	24	horas
Projeto Avançado de Arquitetura	24	horas
Compatibilização de Projetos	20	horas
Projeto de Urbanismo - planejamento	20	horas
Projeto de Urbanismo - projeto	40	horas
Trabalho Colaborativo	8	horas
Desenho 2D e 3D em CAD	40	horas
Projeto de Saneamento	16	horas
Projeto de Topografia	16	horas
Projeto de Drenagem Urbana	24	horas
Projeto de Infraestrutura Civil	20	horas

Modelagem de Nuvem de Pontos	12	horas
------------------------------	----	-------

1.3. CONSULTORIA

1.3.1. DIAGNÓSTICO

Produto	Qtde	Unidade
Relatório Diagnóstico	01	Relatório
Plano de implementação BIM (BIP)	01	Relatório

1.3.2. IMPLANTAÇÃO

Produto	Qtde	Unidade
Manuais BIM		
Fluxos	01	Relatório
Templates	20	Unidades
Minuta de contratação BIM	01	Relatório
Plano de execução BIM (BEP)	01	Relatório
Objetos		
Família (arquivo digital e manual)	20	conjuntos
Projeto Piloto		
Alinhamento	20	horas
Desenvolvimento		
Modelagem	200	horas
Coordenação e Compatibilização	80	horas
Extração de Documentação	48	Horas
Simulação de Orçamento	80	horas
Simulação de Planejamento	40	horas
Encerramento	24	horas

2. AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

2.1. Para fins desta contratação, deverão ser fornecidas pela Contratada **17 licenças** de acesso da ferramenta AUTODESK AEC Collection (Architecture, Engineering and Construction Collection), coletânea de softwares integrados da tecnologia BIM e **03 licenças** do Autodesk Docs. A O produto entregue deverá atender aos seguintes requisitos:

2.2. Compatibilidade com ambiente

2.2.1. Os softwares disponibilizados deverão ser compatíveis com Sistema Operacional das versões Windows 10 ou superior;

2.2.2. Deverá possibilitar padrão IFC para integração e compatibilidade entre os sistemas já existentes no Metrô - DF para um melhor aproveitamento dos recursos técnicos;

2.3. Suporte

2.3.1. Durante o período contratado, deve ser oferecido o suporte técnico, inclusive para atualizações, correções de problemas nos softwares da solução instalados para os clientes.

2.3.2. Deverá ser oferecida manutenção e suporte técnico por 3 (três) anos para todos os softwares adquiridos na solução.

2.3.3. Atualização das licenças e versão do software existente para os procedimentos relacionados à tecnologia e metodologia.

2.3.4. Deverá permitir a atualização continuada de softwares incluindo atualização de versões e evoluções de segurança durante toda o período coberto pela vigência da contratação, sem ônus adicional ao METRÔ-DF.

2.4. Instalação

2.4.1. Todos os materiais, mídias e demais itens necessários para a instalação do software adquirido deverão ser originais e fornecidos pela CONTRATADA durante a instalação da solução. As licenças deverão estar na versão mais atualizada e em idioma Português do Brasil ou em Inglês.

2.4.2. Todas as mídias necessárias à instalação e manutenção do conjunto de softwares (aplicativos e gerenciamento de licenças) oferecidos na solução deverão ser entregues ao Metrô - DF.

2.5. Demais Requisitos

2.5.1. Deverá ser disponibilizado acesso a recurso em nuvem computacional para auxiliar no processamento gráfico e renderização de projetos.

2.6. CONJUNTO DE SOFTWARES

Fazem parte da ferramenta AUTODESK AEC Collection - Architecture, Engineering and Construction Collection:

- a) Autodesk Revit;
- b) Autodesk Civil 3D;
- c) Autodesk AutoCAD;
- d) Autodesk Infracore;
- e) Autodesk Navisworks Manage;
- f) Autodesk Docs;
- g) Autodesk Advance Steel
- h) Autodesk Insight;
- i) Autodesk FormIt Pro;
- j) Autodesk Recap Pro;
- k) Autodesk Robot Structural Analysis Professional;
- l) Autodesk 3ds Max;
- m) Autodesk Rendering;
- n) Autodesk Vehicle Tracking;
- o) Autodesk Fabrication CADmep;
- p) Autodesk Structural Bridge Design;
- q) Autodesk® Dynamo Studio.

2.7. DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SOFTWARES

2.7.1. **AutoCAD:** software para projetos 2D e 3D, com ferramentas de projeto CAD.

2.7.2. **Civil 3D:** software voltado a projetos de infraestrutura de engenharia civil, com ferramentas de CAD e recursos de geoprocessamento incorporados, voltado a usuários envolvidos com modelos digitais de terrenos, projetos de loteamentos, topografia, ferramentas para geotecnia, manobras de veículos (Vehicle Tracking), pavimentação, terraplenagem, drenagem pluvial, abastecimento de água, esgoto e análise ambiental.

2.7.3. **AutoCAD Map 3D:** software de mapeamento que ajuda no planejamento e análise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajuda a integrar dados CAD e GIS com ferramentas que integram os diversos formatos utilizados em geoprocessamento.

2.7.4. **Autodesk Revit:** possibilita os arquitetos e projetistas melhor desenvolver projetos de arquitetura com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando

ferramentas de projeto de arquitetura desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do Modelo de Informação da Construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção. Proporciona ferramentas específicas para projetos de estruturas. Melhora a coordenação multidisciplinar da documentação de projeto de estruturas, minimiza erros e melhora a colaboração entre equipes de projeto de construção. Possui ferramentas específicas para engenheiros mecânicos, eletricitistas e profissionais de hidráulica para utilizarem o BIM. Auxilia na condução de projetos, análises e documentação dos sistemas de edifícios eficientes desde a conceitualização até a construção. Apoiam o projeto durante o ciclo de vida do edifício.

2.7.5. **Autodesk 3ds MAX:** software com ferramentas integradas para modelagem, animação e renderização em 3D.

2.7.6. **Autodesk Navisworks Manage:** software de análise de projeto para coordenação (3D), planejamento (4D/5D), visualização fotorrealística, simulação dinâmica e análise precisa. A solução permite criar um modelo de projeto, integrando o conceito de projeto e informação da construção, incluindo complexos modelos de informação de construção (BIM), Prototipagem Digital e os dados processuais. Com o software de análise de projeto Autodesk Navisworks, pode-se colaborar, coordenar e comunicar de forma mais eficaz para reduzir os problemas durante o projeto e construção.

2.7.7. **Autodesk ReCap Pro:** é uma família de softwares e serviços na nuvem para captura da realidade que simplifica o processo de criação de projetos 3D de objetos e ambientes físicos, usando digitalizações ou fotos (os clientes trazem o local real da obra ou objetos básicos para dentro de seu processo de projeto e engenharia).

2.7.8. **Infraworks 360:** software que oferece um sistema de criação interativa em tempo real que permite visualizar dados geoespaciais 3D, criar, analisar, gerenciar e distribuir modelos de forma eficiente. Integra dados geoespaciais 2D e 3D, como dados do terreno de larga escala, construções de bloco, mapas de textura e assim por diante, em modelos de cidade que podem ser visualizados de forma dinâmica.

3. TREINAMENTO

3.1. Os treinamentos serão ministrados sob 02 (duas) modalidades:

- a) EAD por meio de plataforma online com aulas gravadas; e
- b) Treinamento online síncrono ministrado por profissional especializado em tecnologia BIM.

3.2. TREINAMENTOS EAD

3.2.1. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes cursos EaD, com as respectivas cargas horárias:

Descrição	Carga Horária
Revit	140 hs
Civil 3D	132 hs
Navisworks	20 hs
Infraworks	20 hs
Autodesk Docs	20 hs
Nuvem de Pontos com Recap Pro	12 hs

3.2.2. Os treinamentos EADs são realizados pela internet, por meio de plataforma online, contendo todos os EaDs listados. O acesso à plataforma e aos EaDs pelo aluno terá a duração de 12 meses a partir da liberação de cada curso.

3.2.3. O conjunto dos treinamentos proporcionará uma visão integrada de um mesmo Edifício (Projeto Modelo) das disciplinas de arquitetura, estrutura, hidrosanitária, elétrica, incêndio e ar-condicionado.

3.2.4. O Projeto Modelo será utilizado nas aulas e no material didático dos treinamentos e será único de modo que, ao final de todos os treinamentos, o aluno tenha a visão prática do uso das ferramentas (softwares).

3.2.5. Os EaDs envolvendo o Revit deverá utilizar como base o projeto de uma edificação com escritórios e área construída de cerca de 500m², contendo todas as disciplinas abordadas nos treinamentos e modeladas em grau suficiente para exemplificação dos usos da metodologia BIM listadas anteriormente.

3.3. TREINAMENTOS PRESENCIAIS ONLINE

3.3.1. Os treinamentos presenciais online serão realizados de forma remota, porém ao vivo, com instrutor certificado pela fabricante dos softwares.

3.3.2. O planejamento para a realização dos treinamentos deverá ocorrer durante a fase de diagnóstico em comum acordo com os representantes do Metrô-DF.

3.3.3. A CONTRATADA deverá promover às suas expensas toda a infraestrutura das salas de aula online, disponibilizando aos participantes do METRÔ-DF link de acesso e controle de frequência dos participantes;

3.3.4. Todas as aulas deverão ser gravadas pela CONTRATADA e posteriormente repassadas ao METRÔ-DF visando a formação de base de conhecimento. Os arquivos em vídeo das aulas gravadas deverão conter áudio em boa qualidade e resolução de imagem mínima de 1080p (Full HD);

3.3.5. Os arquivos de vídeo deverão estar, preferencialmente, em formato MP4 ou MPEG. Não deverão conter senhas ou criptografias.

3.3.6. Os arquivos de vídeo das aulas constituirão propriedade do METRÔ-DF, nos termos descritos no Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Patrimoniais a ser emitido pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência desta contratação. Tal exigência tem a finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra técnico-científica em questão, sendo vedada a exclusividade dos direitos cedidos para o METRÔ-DF em relação a outros cessionários;

3.3.7. A utilização das aulas gravadas será irrestrita ao Metrô - DF.

3.3.8. Os participantes dos Treinamentos receberão os respectivos certificados de participação para cada treinamento finalizado, desde que contenham frequência mínima de 75% das aulas.

3.3.9. No caso de paralização das aulas em função de perda de acesso a internet por parte da Contratada, o conteúdo restante deverá ser repostado em momento oportuno.

3.3.10. Os treinamentos adotam um modelo que simula o ciclo de projetos BIM conforme informações abaixo:

- a) **Modelagem das Condições Existentes;**
- b) **Modelagem 3D do Projeto Modelo e Geração da Documentação Gráfica**
Modelagem 3D de projeto construtivo considerando as disciplinas de Arquitetura, Estrutura, Elétrica, Hidrossanitário, Sistemas Mecânicos, Incêndio, Via Permanente e Obras de Arte Especiais (OAE), gerando as documentações de planta de localização, topografia, plantas baixas, vistas, cortes, detalhes, etc.
- c) **Infraestrutura Urbana:** Planejamento de estacionamento com análise preliminar do terreno levando em consideração Acessibilidade de Vias, Calçadas, Terraplenagem, Topografia, Drenagem e Saneamento.
- d) **Infraestrutura de Via permanente:** Trilho, fixações, dormente, lastro, sublastro, sub-leito, máquinas de chave e Aparelhos de Mudança de Via (AMV).
- e) **Coordenação Espacial 3D:** Identificação das interferências entre as disciplinas presentes no modelo (exemplo: hidrossanitário x estrutura). Emissão de relatórios de interferências.

f) **Planejamento:** Planejamento da construção (cronograma) a partir do Projeto Modelo de modo a associar as instâncias do modelo ao correspondente período do cronograma da execução da obra.

g) **Estimativas de Custos:** Geração de tabelas com quantitativos dos serviços e materiais com origem no Projeto Modelo necessários na elaboração do orçamento de referência da obra, tais como:

Arquitetura: quantitativos de ambientes (pisos, revestimentos, pinturas, forros, alvenarias, esquadrias, equipamentos sanitários, etc.);

Estrutura: quantitativos de concreto; armadura nos diversos tipos de aços e ferros, todos os diversos tipos de elementos estruturais (estacas, blocos, baldrame, pilares, vigas, lajes, etc.);

Elétrica, Hidrossanitário, Mecânica e Incêndio quantitativos de eletrodutos, quadros, tomadas, interruptores, luminárias, tubulação de água e esgoto, conexões de água e esgoto, caixas de passagem e gordura, dutos e equipamentos de ar-condicionado, etc

3.3.11. Deverão ser ministrados, por instrutor certificado, minimamente os seguintes cursos, com respectivas cargas horárias:

Projeto Básico de Arquitetura com Revit - 40hs
Projetos de Estrutura com Revit- 24hs
Projeto Hidrossanitário e Incêndio com Revit MEP- 24hs
Projeto Elétrico e Ar Condicionado com Revit MEP- 240hs
Projeto Avançado de Arquitetura com Revit - 24hs
Compatibilização de Projetos com NavisWorks- 20hs
Projeto de Urbanismo com InfraWorks- Básico 20hs
Projeto de Urbanismo com Civil 3D- Básico 40hs
Trabalho Colaborativo com Autodesk Docs- 08hs
AutoCAD Básico- 40hs
Projeto de Saneamento com Civil 3D- 16hs
Projeto de Topografia com Civil 3D- 16hs
Projeto de Drenagem Urbana com Civil 3D- 24hs
Projeto de Infraestrutura Civil- InfraWorks- 20hs
Modelagem de Nuvem de Pontos com RECAP Pro- 12hs

3.3.12. Conteúdo Programático

3.3.12.1. **Projeto Básico de Arquitetura com Revit**

- a) Interface Gráfica do Revit
- b) Famílias de Componentes

- c) Níveis (levels) e Categoria (Category)
- d) Superfície Topográfica, Implantação no Terreno
- e) Paredes, Portas e Janelas, Pisos, Forros e Cobertura
- f) Coberturas (Roof), Forro (Ceiling)
- g) Escadas, Corrimões e guarda-corpos
- h) Inserção de colunas (pilotis)
- i) Elevadores e Guarda-Corpo
- j) Shafts escadas e elevadores
- k) Importação de DWG, Impressão e Exportação do Modelo, Exportação para outros formatos
- l) Estudos de insolação
- m) Medição e análise de Ambientes e Áreas de Construção
- n) Tabelas. Quantitativos de elementos, Tabelas de análise
- o) Renderização, Anotações e texto
- p) Cotas e codificação
- q) Criação de Pranchas
- r) Escalas e apresentação das vistas em 3D

3.3.12.2. **Projetos de Estrutura com Revit**

- a) Bibliotecas de Pilares Estruturais
- b) Inserção de Fundações em Paredes Estruturais
- c) Inserção de Fundações em Pilares
- d) Níveis e Eixos Estruturais
- e) Inserção de Vigas num Nível
- f) Armação de Viga Estrutural
- g) Modificação de Dimensões de Vigas
- h) Criação de Vistas de Trabalho
- i) Preparação das vistas Vinculadas
- j) Modificando Família de Fundação
- k) Criação de novos eixos
- l) Organização do Navegador de projeto
- m) Armação de Pilar Estrutural
- n) Inserção de Pilares e Materiais Estruturais
- o) Inserção de Pilares Apoiada Nos Eixos Estruturais.
- p) Tabela de Gráfica de Pilares
- q) Inserção de Paredes Estruturais
- r) Modificando Forma de Pilar Estrutural
- s) Processo de Cópia de Elementos entre Níveis
- t) Pisos Estruturais
- u) Edição da Armação de Pilar Estrutural
- v) Sistema de Treliças para Telhado Edição de aresta de piso estrutural
- w) Classificação dos elementos e quantitativos

- x) Extração de Quantitativos
- y) Documentação em Pranchas

3.3.12.3. Projeto Hidrossanitário e Incêndio com Revit MEP

- a) Sistema de MEP em Hidráulica
- b) Inserção de elementos
- c) Famílias hospedadas
- d) Edição de família e inserção de conectores
- e) Criação de sistema por ligação de tubulação
- f) Sistema de alimentação de água fria
- g) Ligação na caixa d'água
- h) Organização das vistas e utilização de filtros
- i) Inclinação na tubulação
- j) Rede de ventilação do esgoto
- k) Dimensionamento da Rede de Combate a Incêndio
- l) Inserção da Bomba Hidráulica Centrífuga
- m) Layout Automático de Tubulação
- n) Dimensionamento da Rede na Água Fria
- o) Ferramentas de Análise
- p) Perda de Pressão na Tubulação
- q) Famílias de Tubulação
- r) Configurações de Hidráulica
- s) Tabelas e Quantitativos
- t) Documentação do Projeto: Planta, corte, isométricas

3.3.12.4. Projeto Elétrico e Ar Condicionado com Revit MEP

- a) Componentes de Elétrica
- b) Sistema de Ar-Condicionado
- c) Tomadas e Interruptores
- d) Circuitos de Comando de Luminárias
- e) Quadro Geral de Tomadas
- f) Quadro Geral de Iluminação
- g) Configuração do Sistema Elétrico
- h) Inserção de Eletrocalhas e Eletrodutos
- i) Conectores Elétricos em Famílias Revit
- j) Eletrocalhas e Eletrodutos
- k) Documentação e Impressão
- l) Tabela de Quadros Elétricos
- m) Inserção e Definição de Espaços
- n) Zoneamento em Forros
- o) Cálculo de Cargas Térmicas
- p) Sistema de Ventilação

3.3.12.5. Projeto Avançado de Arquitetura com Revit

- a) Importação de DWG para detalhamento
- b) Elementos em ambiente de projeto
- c) Ferramentas de Coordenação e Revisão
- d) Georreferenciamento
- e) Gestão de revisões de modelos
- f) Testes de interferência entre elementos
- g) Rodapés e Sancas
- h) Edição de Pisos
- i) Paredes Complexas
- j) Guarda-corpo
- k) Vistas e Opções de Desenho
- l) Templates
- m) Apresentação de vistas
- n) Design Options (opções de layout)
- o) Anotações de detalhamento
- p) Criação e edição de famílias componentes
- q) Configuração de layout de impressão
- r) Bibliotecas e templates
- s) Renderização (materiais, luzes, etc.)
- t) APPs para Revit

3.3.12.6. Compatibilização de Projetos com NavisWorks

- a) Importação e navegação de modelos
- b) Estrutura em árvore
- c) Utilização de comandos para esconder
- d) Modificação de cores ou transparência
- e) Gravação de vistas
- f) Extensão da estrutura de seleção
- g) Project browser 3D e 2D
- h) Ferramentas de Design Review
- i) Medição de distâncias ou áreas
- j) Anotações em vistas gravadas
- k) Utilização de TAGs
- l) Quick properties
- m) Clash Detection
- n) Relatórios
- o) Cronograma de obra
- p) Ligação com arquivo externo
- q) Animação de vistas, cortes e objetos
- r) Limitações do visualizador do Navisworks

3.3.12.7. Projeto de Urbanismo com InfraWorks- Básico

- a) Introdução
- b) Conceitos Básicos do InfraWorks
- c) Projeto Conceitual
- d) Recursos de Projeto Conceitual
- e) Análise do Modelo
- f) Engenharia de Estradas
- g) Engenharia de Estruturas
- h) Engenharia de Drenagem

3.3.12.8. Projeto de Urbanismo com Civil 3D- Básico

- a) Instalação das normas de projeto brasileiras (Brazil Content)
- b) Interface do Civil 3D
- c) Workspace
- d) Toolspace
- e) Object styles e label styles
- f) Template de desenho
- g) Importando pontos topográficos
- h) Pontos e grips
- i) Gerenciando pontos
- j) Nuvem de pontos
- k) Autodesk Recap
- l) Criando surfaces
- m) Criando alinhamentos usando objetos CAD e layout tools
- n) Etiquetando alinhamento e extraíndo tabelas
- o) Criando perfil da superfície e vistas do perfil
- p) Criando perfil vertical
- q) Editando perfil vertical
- r) Assemblies e subassemblies
- s) Modelagem de corredor
- t) Linhas de amostra (sample lines)
- u) Extração de quantitativos de terraplenagem
- v) Extração de quantitativos de pavimentação
- w) Diagrama de remoção em massa (bruckner)
- x) Gerando nota de serviço
- y) Feature lines
- z) Objetos do grading
- aa) Rede coletora – pipe network
- ab) Ferramentas de criação de uma rede coletora
- ac) Etiquetando os componentes de coletores e perfil longitudinal
- ad) Bacias de contribuição

- ae) Exportação do Civil 3D para infraworks 360
- af) Importar modelo infraworks 360 para Civil 3D
- ag) Modelagem de Via permanente: Superestrutura (Trilho, fixações, máquinas de chave e AMV e lastro) e Infraestrutura (sublastro e sub-leito).

3.3.12.9. **Trabalho Colaborativo com Autodesk Docs**

- a) Criação de conta
- b) Definições administrativas
- c) Pastas, arquivos, Permissões
- d) Navegação e visualização
- e) Compartilhamento
- f) Transmissão
- g) Marcações
- h) Revisão e Aprovação
- i) Criação de fluxo
- j) Revisão
- k) Relatórios

3.3.12.10. **AutoCAD Básico**

- a) Comandos 2Ds de desenho e edição
- b) Desenhando com precisão
- c) Desenhando com precisão no AutoCAD
- d) Regulando Grip e Snap
- e) Edição de objetos
- f) Comandos de duplicação
- g) Editando com Grips
- h) Organização e informação do desenho
- i) O que são Layers
- j) Figuras geométricas e comandos de edição complementares
- k) Lançamentos de coordenada
- l) Entrada de coordenadas
- m) Inserindo Blocos
- n) Combinando objetos
- o) Texto Style
- p) Seleção rápida (Quick Select)
- q) Centro de Projeto (Design Center)
- r) Removendo elementos não utilizados (Purge)
- s) Localizar e substituir texto (Find and Replace Text)
- t) Tabelas
- u) Paletas de ferramentas
- v) Outras opções para iniciar novos desenhos
- w) Cotagem

- x) Conceitos de dimensionamento
- y) Contagem associativa verdadeira
- z) Layouts e plotagem
- aa) Definindo um layout
- ab) Passo a passo – Impressão de rascunho (impressão no model)
- ac) Configuração de pena
- ad) Gerando PDF's

3.3.12.11. Projeto de Saneamento com Civil 3D

- a) Introdução ao Projeto de Saneamento
- b) Interface Civil 3D
- c) REDE COLETORA
- d) Rede de esgoto
- e) Autodesk Storm & Sanitary Analysis- SSA

3.3.12.12. Projeto de Topografia com Civil 3D

- a) Introdução ao projeto de topografia
- b) Levantamento topográfico - Survey
- c) Levantamento Aerofotogramétrico – Nuvem de Pontos
- d) Modelo Digital de elevação - SRTM
- e) Conversão do Modelo Digital de Elevação no Modelo Digital de Terreno

3.3.12.13. Projeto de Drenagem Urbana com Civil 3D

- a) Rede Coletora
- b) Bacias de Contribuição
- c) Configurando o Autodesk Storm & Sanitary Analysis- SSA
- d) Tempo de Análise
- e) Bacias de Contribuição
- f) Equação das Chuvas
- g) Vazão da Rede Coletora
- h) Visualização do Perfil

3.3.12.14. Projeto de Infraestrutura Civil- InfraWorks

- a) Introdução InfraWorks
- b) Interface do Usuário
- c) Projeto Conceitual - Urbanismo
- d) Análise de Modelos
- e) Projeto Conceitual Rodoviário
- f) Autodesk Civil 3D - Interoperabilidade
- g) Obras de Arte Especiais
- h) Projeto Conceitual Drenagem
- i) Estudo de Traçado - Computação em Nuvem

3.3.12.15. **Modelagem de Nuvem de Pontos com RECAP Pro**

- a) Introdução
- b) Recap Photo (Fotogrametria)
- c) Recap Pro (Processamento)
- d) Civil 3D (importação/ Superfície de Nuvem de Pontos)

4. **CONSULTORIA**

A atuação da equipe de consultores da Contratada deverá ser predominantemente de forma online, entretanto, as proponentes deverão prever em suas propostas um mínimo de (3) três encontros presenciais na cidade de Brasília com duração mínima de um dia.

4.1. **DIAGNÓSTICO**

4.1.1. **RELATÓRIO DIAGNÓSTICO**

O diagnóstico BIM é o serviço que mapeia o processo interno de projetos e informações da empresa, onde a metodologia BIM pode atuar apoiando e otimizando os processos, gerando desta forma conteúdo fundamental para o direcionamento das ações, customizações e padronizações de dados e arquivos. O seu desenvolvimento será realizado principalmente pela equipe da Contratada com acompanhamento pela equipe do Metrô-DF.

O levantamento das informações do diagnóstico será realizado a partir de entrevistas (presenciais ou online) com representantes de cada área envolvida direta ou indiretamente pelos processos BIM.

O resultado deste serviço é um relatório designado **Relatório Diagnóstico**, que contém todas as informações necessárias para nortear a elaboração do Plano de Implantação BIM. Além do relatório, uma apresentação presencial deverá ser realizada para a equipe do Metrô-DF, com os principais destaques do Diagnóstico.

A seguir estão detalhadas as macro-atividades que devem compor a etapa de Diagnóstico:

4.1.1.1. **Levantamento de Informações Complementares**

A CONTRATADA deverá promover uma agenda de reuniões com representantes das principais áreas envolvidas na Implantação BIM. O período previsto para a realização dos diagnósticos e levantamento de necessidades é de até 01 (um) mês.

Os resultados obtidos nesta etapa deverão ser utilizados como base para a elaboração do Plano de Implantação BIM (BIP - BIM Implementation Plan).

A CONTRATADA deverá abordar os seguintes tópicos durante o diagnóstico:

- Levantamento de processos, elencando aqueles relacionados diretamente às tecnologias BIM, nas áreas que poderão ser impactadas;

- Levantamento da infraestrutura tecnológica, como equipamentos, softwares e sistemas utilizados atualmente pelo Metrô-DF;

- Levantamento de base de dados, analisando as estruturas a serem utilizadas, identificando necessidades de adequação ou complementação, de forma a apresentar as informações necessárias para o atendimento e implementação do BIM, bem como para planejar as conversões e migrações das informações existentes necessárias para o atendimento das necessidades do Metrô-DF nesta área;

- Levantamento de integração com os sistemas legados, ou seja, identificando os sistemas atualmente em uso pelo Metrô-DF que podem sofrer impactos ou demandar adequações para que possam integrar-se com as novas tecnologias;

- Levantamento de perfis profissionais, avaliando e definindo, quais e a quantidade de profissionais necessários para viabilizar a implantação deste Projeto de Modelagem da Informação;

- Identificação do macroprocesso atual, realizando descrição esquemática dos

processos atuais que serão impactados pela adoção das tecnologias BIM;

- Identificação de pontos fortes e fracos, bem como oportunidades de melhorias, apresentando alternativas para adoção nos processos mapeados com expectativa de aprimoramento deles.

4.1.1.2. **Elaboração do Diagnóstico**

A CONTRATADA deverá elaborar um Relatório do Diagnóstico para Implantação BIM que deverá contemplar os seguintes tópicos:

- Introdução;
- Tabelas-resumo de dificuldades relatadas e expectativas por área;
- O resultado do levantamento das informações de forma que descreva a situação atual da Contratante conforme tópicos abordados;
- Os Usos do Modelo BIM que mais fazem sentido para o Metrô-DF;
- A classificação da Contratante em maturidade BIM de acordo com critérios estabelecidos por entidades renomadas no mercado/academia;
- Classificação das dificuldades e expectativas, elencando as dificuldades identificadas, medidas propostas e expectativas;
- A matriz SWOT da Implantação BIM.

4.1.1.3. **Apresentação e entrega do Relatório Diagnóstico**

A CONTRATADA deverá realizar um evento de apresentação e entrega do diagnóstico, na modalidade presencial. A apresentação deverá ser realizada de forma presencial na sede da CONTRATANTE e terá duração aproximada de 02 horas, e contar com as equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

Após a apresentação, a equipe da CONTRATANTE terá 5 dias úteis para revisar e comentar o conteúdo do relatório. Após a devolutiva, os comentários serão atendidos em até 10 dias úteis e reenviados CONTRATADA, que terá até 10 (dez) dias úteis para aprová-lo ou ainda solicitar complementações.

4.1.2. **PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

O Plano de implantação BIM (BIP) definirá políticas, procedimentos, objetivos, estratégias e ações para auxiliar os fluxos de trabalho e otimizar a implementação BIM. Apresentará o roadmap de ações a serem desenvolvidos de forma a elevar a maturidade da CONTRATANTE nos tópicos estabelecidos durante o diagnóstico, e a priorização das ações para desenvolvimento em curto prazo, médio prazo e longo prazo, bem como a metodologia, materiais e equipamentos para a execução das atividades, com nível de detalhamento suficiente para compreensão dos marcos de alcance de maturidade, metas e ações que serão adotadas, as respectivas quantidades, prazos e grupo de trabalho para cada atividade prevista.

O resultado deste serviço é um relatório designado **Plano de Implementação BIM (BIP)** contendo entre outros os objetivos e metas BIM, os principais usos pretendidos do BIM dentro do Metrô-DF, um roadmap de ações e um cronograma (formato Gantt) das ações e os diversos graus de maturidade a serem atingidos em função do tempo, estimativa de todos os custos envolvidos com a implantação e outras informações que poderão justificar tecnicamente e financeiramente a adoção do BIM na empresa.

A seguir estão detalhadas as macro-atividades que devem compor a etapa de elaboração do Plano de Implantação BIM:

Tecnologia

- a) Infraestrutura
- b) Softwares
- c) Armazenagem
- d) Distribuição de arquivos
- e) Controle de acesso

- f) Rede interna
- g) Backup Interno e externo
- h) Sistema de comunicação
- i) Sistema de coordenação

Processos

- j) Fluxos Existentes
- k) Fluxos previstos
- l) Produtos
- m) Checklist de projetos

Pessoas

- n) Qualificação e competências
- o) Avaliação de parceiros externos

Procedimentos

- p) de nomenclatura de arquivos e componentes
- q) de elaboração da minuta dos planos de execução BIM
- r) de colaboração BIM
- s) de verificação de qualidade dos modelos

Deverá constar do BIP um roadmap de ações e uma memória descritiva do mesmo, de forma a elevar a maturidade do Metrô-DF nos tópicos estabelecidos durante o diagnóstico, e a priorização das ações para desenvolvimento em curto prazo (até 01 ano), médio prazo (até 03 anos) e longo prazo (acima de 03 anos), bem como a metodologia e recursos para a execução das atividades, com nível de detalhamento suficiente para compreensão dos marcos de alcance de maturidade, metas e ações que serão adotadas, as respectivas quantidades, prazos e grupo de trabalho para cada atividade prevista.

Com o BIP elaborado, o Metrô-DF estará apto a conduzir a etapa de Implantação BIM, na qual as ações deverão ser planejadas e recursos mobilizados de forma a alcançar os marcos de maturidade BIM, medir a efetividade das ações e validar as metas estabelecidas durante esta atividade.

Após a finalização dos entregáveis, será agendada a apresentação presencial e entrega da primeira versão do BIP.

4.2. IMPLANTAÇÃO

Implementação BIM refere-se ao conjunto de atividades e documentos a serem desenvolvidos para preparar-se, implementar ou melhorar seus entregáveis BIM (produtos) e seus fluxos de trabalho relacionados (processos).

4.2.1. Manuais BIM

4.2.1.1. Documento onde são detalhados diretrizes, especificações e padrões esperados dos projetos. Apresenta informações específicas sobre os entregáveis exigidos para as empresas de projeto, bem como o nível de profundidade esperados. Determinar previamente a finalidade do modelo é de suma importância para garantir que ele disponha de informações com o formato e detalhamento adequados para viabilizar o uso em questão.

4.2.1.2. O seu desenvolvimento será realizado principalmente pela equipe da Contratada com acompanhamento pela equipe do Metrô-DF.

4.2.1.3. Estabelece em quais formatos os dados deverão ser entregues, viabilizando a colaboração e interoperabilidade. Ele também inclui uma planilha que define o momento em que cada informação deve ser inserida, além destes compõem-se minimamente de:

- a) Fluxos: A Contratada deverá analisar os fluxos de projetos e processos do Metrô-DF e propor sua atualização, bem como a criação de novos que se façam necessários,

adequados à nova tecnologia BIM.

b) Minuta de contratação BIM: Documento na qual a Contratada deverá apresentar as diretrizes necessárias para que o Metrô - DF contrate projetos BIM a serem elaborados por empresas terceiras.

c) Templates: Deverão ser criados modelos (templates) normalizados para cada disciplina (conforme listagem do subitem 4.2.3.3), que terão os seus manuais de utilização respectivos, referenciando vários pontos, tais como, em rol exemplificativo:

- Definições gráficas;
- Tipos de linha, hachura, letra, etc;
- Formatos de documentos;
- Tabelas específicas e genéricas (quantitativos, etc);
- Etiquetas e anotações;
- Pranchas do projeto;
- Tipos e modelos de vistas;
- Criação de regras e parâmetros;
- Estruturação de EAP;
- Exportação e importação de bibliotecas.

4.2.2. **Plano de execução BIM**

4.2.2.1. Complementar ao BIP, o Plano de Execução BIM (BEP) apresenta diretrizes e critérios para implantar a modelagem da informação do Projeto Piloto. Ele define, por exemplo, quais serão os usos do modelo, as responsabilidades durante o desenvolvimento de projeto, marcos e entregas de projeto, como vai ser feita a coordenação, quais serão os softwares a serem utilizados. O seu desenvolvimento será realizado principalmente pela equipe da Contratada com acompanhamento pela equipe do Metrô-DF.

4.2.2.2. Entre outros aspectos, além desses, compõem-se minimamente de:

- a) Definição do uso do modelo e dos objetivos do modelo
- b) Definição de extensões de entradas e saídas, softwares utilizados e versões
- c) Diretrizes de integração dos modelos (interoperabilidade)
- d) Descrição do fluxo de trabalho
- e) Cronograma do projeto;
- f) Procedimentos de comunicação;
- g) Requisitos de informação dos elementos
- h) Nível de desenvolvimento do modelo em cada etapa de entrega (LOD)
- i) Coordenadas geográficas e pontos de referência base onde todos os envolvidos devem referenciar seus modelos
- j) Padronização de nomenclaturas
- k) Matriz de responsabilidades
- l) Padrões construtivos
- m) Critérios para definir interferências
- n) Documentações entregues

4.2.3. **Objetos (Famílias)**

4.2.3.1. Consiste em um elemento virtual representando um objeto físico. Objetos BIM podem ser paramétricos, 2D ou 3D, e podem também representar itens abstratos (p. ex. Seta para o Norte). Cada uma das famílias abaixo deverá ser acompanhada de documento descritivo que identifica a abordagem geral a ser adotada para gerar, armazenar e manter os componentes do modelo. O seu

desenvolvimento será realizado principalmente pela equipe do Metrô-DF sob a estrita orientação e validação dos produtos gerados pela Contratada.

4.2.3.2. Para cada uma das especialidade abaixo será criada uma família específica e a sua entrega se dará ao se apresentar para cada uma delas, além dos arquivos digitais, as notas técnicas de cada família onde serão explicados os detalhes específicos da mesma, assim como o seu uso e edição.

4.2.3.3. As seguintes categorias de elementos são sugeridas a serem elaboradas durante a consultoria:

- a) **Arquitetura:** janelas, maçanetas e trincos, parede cortina, portas, chuveiros e duchas, divisórias, lavatórios e bancadas, mictórios, vasos sanitários, coifas e exaustores, eletrodomésticos, fogões e fornos, geladeiras e freezers, louças, pias e cubas, tanques, equipamentos, varais, armários, balcões, bancadas, bancos, cadeiras, camas e berços, cortinas, gabinetes, guarda-roupas, mesas, poltronas e sofás, racks, aparelhos de ginástica, escritório, industriais, informática, relógios, som, telefones, televisores, ventiladores, Animais, humanos, pictogramas 3D, árvores, jardineiras e proteções, vasos de plantas, Veículos ferroviários, Veículos rodoviários, Bancos, barracas, cercas e portões, churrasqueira, lixeiras, playground, ponto de ônibus, postes, pré-moldados, quadra e campos, sinalizações, toldos, pérgolas e coberturas, elevadores, escadas, estacionamento, guarda-corpos, telhados
- b) **Estrutura:** Vigas, pilares, fundações, armaduras, treliças
- c) **Hidro-sanitário:** Tubos de água, esgoto, gases, conexões e válvulas
- d) **Elétrica Baixa tensão:** quadros, painéis, luminárias, tomadas, interruptores, motores, eletrodutos e leituras
- e) **Elétrica Média tensão:** painéis, transformadores, retificadores, subestações
- f) **Ar condicionado e exaustão:** Difusores, equipamentos de insuflamento, dutos
- g) **Deteção e Combate à incêndio:** Tubos, conexões, válvulas, hidrantes
- h) **SPDA:** cabo de cobre nu, para-raios, malha de aterramento
- i) **Telefonia:** comunicadores, sistemas, eletrodutos e bandejas
- j) **Controle de acesso:** bloqueios, cameras, comunicadores, sistemas, eletrodutos e bandejas
- k) **Sonorização:** comunicadores, sistemas, eletrodutos e bandejas
- l) **Via permanente:** trilhos, dormentes, grampo, lastro, sub-lastro e máquina de chave
- m) **Urbanismo:** vegetação
- n) **Símbolos Gráficos-** Anotações, Folhas e Carimbos, Identificadores, Setas Norte, Sinalizações de trânsito
- o) **Geométrico:** estilos de corredor, perfis de assembly
- p) **Drenagem:** tubos, caixas, bocas-de-lobo, calhas
- q) **Pavimentação:** perfis de assembly
- r) **Logística de Construção:** Canteiro de obras, desvios
- s) **Sinalização:** sinalização horizontal e vertical, comunicação visual
- t) **Obra de Arte Especial:** pilares, vigas, encontros, alas

4.2.4. Projeto Piloto

4.2.4.1. Com o trabalho de base realizado, o projeto-piloto terá como objeto um projeto referencial (Estação 104 sul). Será a hora de testar todo o processo estabelecido antes que ele seja aplicado em um projeto real. A etapa mostra o que funciona e o que precisa ser alterado. Serão efetuadas tantas alterações no novo processo quanto necessário ao perceber que a execução não foi como esperado.

4.2.4.2. Deverá obrigatoriamente ser desenvolvido por equipes multidisciplinares com troca de

informações em "IFC" em um ambiente Comum de Dados (CDE) e fluxos de colaboração usando BIM Collaboration Format (BCF). O seu desenvolvimento será realizado principalmente pela equipe do Metrô-DF sob a estrita orientação e validação dos produtos gerados pela Contratada.

4.2.4.3. Seu desenvolvimento se dividirá nas seguintes etapas:

a) Alinhamento

Reunião de abertura para nivelamento do escopo do trabalho e validação do planejamento de execução dos serviços, composto de cronograma resumido com os principais eventos, agendas de reuniões e definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços por parte do METRÔ-DF e da Contratada. A sua efetividade será atestada quando da aprovação do Plano de execução (BEP) referente ao projeto-piloto. Ênfase deverá ser dada a troca de informações em "IFC" em um ambiente Comum de Dados (CDE) e fluxos de colaboração usando BIM Collaboration Format (BCF).

b) Desenvolvimento

Consiste no acompanhamento do desenvolvimento do projeto piloto, adequando o processo das novas rotinas da empresa para o modelo BIM, visando a garantia de alcance do nível de desenvolvimento BIM desejado.

O acompanhamento acontecerá durante o período determinado, tendo como elemento de referência o Projeto Base da Estação 104sul.

- **MODELAGEM**

O primeiro momento será o tempo de modelagem. O Modelo a ser desenvolvido neste Projeto Piloto (pelo Metrô-DF) deverá ser acompanhado e verificado pela Contratada e adaptado de acordo com o Manual BIM.

Aspectos mínimos que devem ser considerados na modelagem das informações:

- Ponto de referência dentro de seus respectivos softwares;
- Extração de quantitativos;
- Validação qualitativa dos modelos;
- Modelo Digital do Terreno e da edificação existente levantada com auxílio de drones e laserscan (nuvem de pontos);
- Projeto arquitetônico;
- Projeto de Canteiro de Obras;
- Projeto das Fundações e Estrutura;
- Projeto de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais;
- Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico;
- Projeto de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado - AVAC;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Planejamento de Obra;
- Extração Automatizada de Quantitativos e Integração com Tabelas Referenciais de Custos;
- Estrutura da organização das informações que serão inseridas nos elementos e modelo;
- A estrutura da organização da informação no modelo;
- Níveis de Detalhe e Informação do Modelo;
- Quadros com Níveis de Detalhe e Informação mínima por disciplina e etapa de projeto.

- **COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO**

Com todas as disciplinas prontas, serão verificadas as inconsistências (interferências)

do projeto e criado relatório para cada responsável fazer suas revisões necessárias (necessário refazer o processo até que todas as inconsistências sejam revisadas).

- **SIMULAÇÃO DE ORÇAMENTO – 5D**

O orçamento varia de acordo com o que a empresa está necessitando, e pode ser utilizado apenas para verificação de viabilidade do projeto, se baseando apenas no projeto arquitetônico, ou então ser usado para alinhar custo para orçamento final de projeto. Extração de quantitativos para Orçamento, com elaboração das tabelas de quantitativo dos modelos desenvolvidos, utilizando as unidades e descrições adequadas ao orçamento.

- **SIMULAÇÃO DE PLANEJAMENTO – EAP – 4D**

Simulação da EAP no projeto Modelado, gerando visualização da construção.

c) **Extração de Documentos**

Extração das pranchas 2D a partir dos modelos tridimensionais.

d) **Encerramento**

Reunião de apresentação final dos resultados com toda a equipe envolvida. Validação dos resultados e entrega de relatórios, manuais e apresentações desenvolvidas que servirão como materiais para continuidade da aplicação do método pela empresa. Adequações, possíveis dúvidas, melhorias e revisões, inclusive dos projetos, passarão por análises técnicas visando a aprovação em órgãos competentes (CBMDF, NOVACAP, etc), poderão ser identificadas e desta forma ajudar na atualização dos projetos, processos, templates e manuais.

5. **ELABORAÇÃO**

Engº Paulo Filipe Braghetto Atanazio

Gerente

Gerência de Aquisições - TGAQU

CREA-DF 15818/D

Alessandro Nogueira Aleixo

Gerente

Gerência de Estudos e Planejamento - TGEPL

CAU-DF A29014-9



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X, Gerente de Aquisições**, em 24/03/2023, às 09:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO - Matr.0002238-1, Gerente de Estudos e Planejamento**, em 24/03/2023, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **108742165** código CRC= **7383B787**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

00097-00004216/2023-26

Doc. SEI/GDF 108742165

		Obra				
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONSULTORIA.						
Modelo de Proposta Orçamentária						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI
1			Aquisição de Softwares			
1.1	M0111001	Próprio	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection (Licença Subscrição por 36 meses)	UN	17	
1.2	M111032	Próprio	Autodesk Docs (Licença Subscrição por 36 meses)	UN	3	
2			Treinamento			
2.1	M0111002	Próprio	Acessos à plataforma de ensino EaD da Contratada (20 acessos individuais)	mês	12	
3			Treinamentos Presenciais Online			
3.1	M0111003	Próprio	Projeto Básico de Arquitetura com Revit - 40hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.2	M0111004	Próprio	Projetos de Estrutura com Revit - 24hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.3	M0111005	Próprio	Projeto Hidrossanitário e Incêndio com Revit MEP - 24hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.4	M0111006	Próprio	Projeto Elétrico e Ar Condicionado com Revit MEP - 24hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.5	M0111007	Próprio	Projeto Avançado de Arquitetura com Revit - 24hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.6	M0111008	Próprio	Compatibilização de Projetos com NavisWorks - 20hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.7	M0111009	Próprio	Projeto de Urbanismo com InfraWorks- Básico - 20hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.8	M0111010	Próprio	Projeto de Urbanismo com Civil 3D- Básico - 40hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.9	M0111011	Próprio	Trabalho Colaborativo com Autodesk Docs - 8hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.10	M0111012	Próprio	AutoCAD Básico - 40hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.11	M0111013	Próprio	Projeto de Saneamento com Civil 3D - 16hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.12	M0111014	Próprio	Projeto de Topografia com Civil 3D - 16hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.13	M0111015	Próprio	Projeto de Drenagem Urbana com Civil 3D - 24hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.14	M0111016	Próprio	Projeto de Infraestrutura Civil- InfraWorks - 20hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
3.15	M0111017	Próprio	Modelagem de Nuvem de Pontos com RECAP Pro - 12hs	Valor por turma de 8 pessoas	2	
4			Diagnóstico			
4.1	M0111018	Próprio	Relatório Diagnóstico	Relatório	1	
4.2	M0111019	Próprio	Plano de Implementação BIM	Relatório	1	
5			Implantação			
5.1			Manuais BIM			
5.1.1	M0111020	Próprio	Fluxos de Informação e Projetos	Relatório	1	
5.1.2	M0111021	Próprio	Templates	UN	20	
5.1.3	M0111022	Próprio	Minuta de Contratação BIM	Relatório	1	
5.2	M0111023	Próprio	Plano de Execução BIM (BEP)	Relatório	1	
5.3			Objetos			
5.4	M0111024	Próprio	Famílias	Conjunto de família	20	
6			Projeto Piloto			
6.1	M0111025	Próprio	Alinhamento	Hora	20	
6.2			Desenvolvimento			
6.2.1	M0111026	Próprio	Modelagem	Hora	200	
6.2.2	M0111027	Próprio	Coordenação e Compatibilização	Hora	80	
6.2.3	M0111028	Próprio	Extração de Documentos	Hora	48	
6.2.4	M0111029	Próprio	Simulação de Orçamento	Hora	80	
6.2.5	M0111030	Próprio	Simulação de Planejamento	Hora	40	
6.3	M0111031	Próprio	Encerramento	Hora	24	



**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO BIM (*BUILDING INFORMATION MODELING*),
COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, TRANSFERÊNCIA DE
CONHECIMENTO E CONSULTORIA.**

Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DO METRÔ-DF)

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica Prévia do Sr
(a) _____ portador da Identidade
nº: _____, representante com conhecimento técnico da empresa

_____,
CGC/CNPJ: _____, para conhecimento do objeto
referente _____

_____,
e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais
condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e
elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília, ____ de _____ de 20xx

Pela LICITANTE

Pelo Metrô-DF

LOGO DA EMPRESA	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONSULTORIA.
--------------------	--

Parte IX - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)responsável legal da empresa:.....,
 CNPJ nº
 Endereço:
 Fone:
 E-mail:

Declara que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, aos locais de instalações dos equipamentos objeto referente à **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONSULTORIA.**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

(Cidade) – (UF), de de 20XX.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

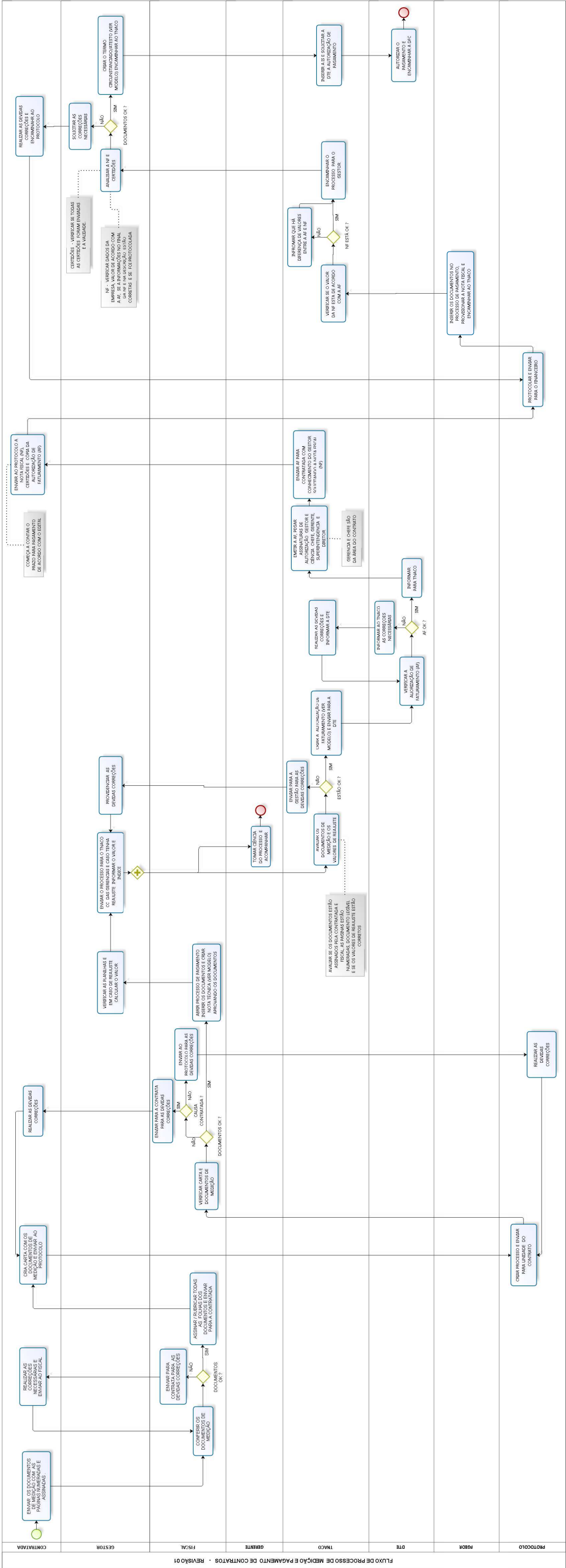
Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Encaminhar juntamente com os documentos habilitatórios)

		CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO			
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONSULTORIA					
Item	Descrição	Quantidade	Observações	Unidade de Medida	Critério de Medição e Pagamento
1 - Aquisição de Softwares					
1.1	AUTODESK AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection Softwares Incluídos AutoCAD AutoCAD® Architecture AutoCAD® MEP AutoCAD® Civil 3D AutoCAD® Map 3D AutoCAD® Electrical AutoCAD® Plant 3D AutoCAD® Raster Design Autodesk Revit; Autodesk Civil 3D; Autodesk Inroadworks; Autodesk Navisworks Manage; Autodesk Docs; Autodesk Advance Steel Autodesk Insight; Autodesk Formit Pro; Autodesk Recap Pro; Autodesk Robot Structural Analysis Professional; Autodesk 3ds Max; Autodesk Rendering; Autodesk Vehicle Tracking; Autodesk Fabrication CAMdmp; Autodesk Structural Bridge Design; Autodesk® Dynamo Studio.	17	Licença Subscrição por 36 meses	Unidade de Licença	As licenças serão medidas e pagas unitariamente a partir da disponibilização para download pela Contratada, sua instalação nos computadores designados pelo Metrô - DF e sua validação pelos fiscais do contrato. A validação da licença se dará pela verificação e constatação da operacionalidade do software Revit que deverá ser instalado nos computadores designados pelo Metrô - DF.
1.2	Autodesk Docs - Avulso	3	Licença Subscrição por 36 meses	Unidade de Licença	
Treinamento					
2	Acessos à plataforma de ensino EaD da Contratada A plataforma deverá disponibilizar minimamente os seguinte cursos, com as respectivas cargas horárias: Revit - 140hs Civil 3D - 132hs Navisworks - 20hs Inroadworks - 20hs Autodesk Docs - 20hs Nuvem de Pontos com Recap Pro - 12hs	20 acessos individuais	Acesso por 12 meses	mês	A quantidade de acessos individuais e em uso pelo Metrô - DF será medidos mensalmente.
3	Treinamentos Presenciais Online				
3.1	Projeto Básico de Arquitetura com Revit - 40hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	A cada curso ministrado pela Contratada será permitida sua efetiva medição ao final do mês corrente quando da emissão dos certificados aos participantes.
3.2	Projetos de Estrutura com Revit - 24hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
3.3	Projeto Hidrossanitário e Incêndio com Revit MEP - 24hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
3.4	Projeto Elétrico e Ar Condicionado com Revit MEP - 24hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
3.5	Projeto Avançado de Arquitetura com Revit - 24hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
3.6	Compatibilização de Projetos com NavisWorks - 20hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
3.7	Projeto de Urbanismo com InfraWorks- Básico - 20hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
3.8	Projeto de Urbanismo com Civil 3D- Básico - 40hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
3.9	Trabalho Colaborativo com Autodesk Docs - 8hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
3.10	AutoCAD Básico - 40hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
3.11	Projeto de Saneamento com Civil 3D - 16hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
3.12	Projeto de Topografia com Civil 3D - 16hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
3.13	Projeto de Drenagem Urbana com Civil 3D - 24hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
3.14	Projeto de Infraestrutura Civil- InfraWorks - 20hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
3.15	Modelagem de Nuvem de Pontos com RECAP Pro - 12hs	02 Turmas	Turma de 8 Pessoas	Valor por turma	
Consultoria					
4	Diagnóstico				
4.1	Relatório Diagnóstico	1	Relatório contendo o situação atual do Metrô - DF de acordo com item 4.1.1 da Especificação Técnica de Licitações.	Relatório	Após a entrega e aprovação do referido plano ao Metrô - DF será autorizada a medição deste item ao final do mês corrente.
4,2	Plano de Implementação BIM	1	Relatório contendo o Plano de Implementação BIM de acordo com item 4.1.2 da Especificação Técnica de Licitações.	Relatório	Após a entrega e aprovação do referido plano ao Metrô - DF será autorizada a medição deste item ao final do mês corrente.
5	Implantação				
5.1	Manuais BIM				
5.1.1	Fluxos de Informação e Projetos	1	Relatório contendo os fluxos de Projetos e Processos BIM no Metrô - DF.	Relatório	Após a entrega e aprovação do referido relatório de fluxos de projetos e processos ao Metrô - DF será autorizada a medição deste item ao final do mês corrente.
5.1.2	Templates	20	Template de projeto para cada uma das 20 especialidades designadas pelo Metrô - DF, conforme subitem 4.2.3.2 da Especificação Técnica de Licitações.	Unidade	Após a entrega e aprovação do template associado à especialidade de objetos ao Metrô - DF será autorizada a medição deste item ao final do mês corrente.
5.1.3	Minuta de Contratação BIM	1	Relatório contendo as diretrizes para contratação de projetos BIM a serem elaborados por empresas terceiras.	Relatório	Após a entrega e aprovação do referido relatório contratação de projetos terceirizados ao Metrô - DF será autorizada a medição deste item ao final do mês corrente.
5.2	Plano de Execução BIM (BEP)	1	Relatório contendo o Plano de Execução BIM de acordo com item 4.2.2 da Especificação Técnica de Licitações.	Relatório	Após a entrega e aprovação do referido plano ao Metrô - DF será autorizada a medição deste item ao final do mês corrente.
5.3	Objetos				
5.3.1	Famílias	20	Elemento virtual representando um objeto físico conforme item 4.2.3 da Especificação Técnica de Licitações.	Conjunto de família	Serão medidos e pagos, cada conjunto de arquivos digitais e manuais descritivos da respectiva família, elaborado pelo Metrô-DF, após a validação da Contratada

 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONSULTORIA					
Item	Descrição	Quantidade	Observações	Unidade de Medida	Critério de Medição e Pagamento
6	Projeto Piloto				
6.1	Alinhamento	20	Horas de Consultoria designadas à orientação dos trabalhos a serem elaborados pelo Metrô - DF.	Hora	Serão medidas e pagas as horas efetivas de encontro das equipes do Metrô - DF com o Consultor(es) da Contratada, por meio de reuniões (virtuais ou presenciais) para orientações e validações das etapas/tarefas a serem realizadas no Projeto Piloto. Tais horas de consultoria serão comprovadas por meio de emissão de ata, relatando as atividades realizadas.
6.2	Desenvolvimento				
6.2.1	Modelagem	200	Horas de Consultoria designadas à orientação dos trabalhos a serem elaborados pelo Metrô - DF.	Hora	Serão medidas e pagas as horas efetivas de encontro das equipes do Metrô - DF com o Consultor(es) da Contratada, por meio de reuniões (virtuais ou presenciais) para orientações e validações das etapas/tarefas a serem realizadas no Projeto Piloto. Tais horas de consultoria serão comprovadas por meio de emissão de ata, relatando as atividades realizadas.
6.2.2	Coordenação e Compatibilização	80			
6.2.3	Extração de Documentos	48			
6.2.4	Simulação de Orçamento	80			
6.2.5	Simulação de Planejamento	40			
6.3	Encerramento	24	Horas de Consultoria designadas à orientação dos trabalhos a serem elaborados pelo Metrô - DF.	Hora	Serão medidas e pagas as horas efetivas de encontro das equipes do Metrô - DF com o Consultor(es) da Contratada, por meio de reuniões (virtuais ou presenciais) para orientações e validações das etapas/tarefas a serem realizadas no Projeto Piloto. Tais horas de consultoria serão comprovadas por meio de emissão de ata, relatando as atividades realizadas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica

Circular n.º 3/2022 - METRO-DF/DTE

Brasília-DF, 13 de janeiro de 2022

Senhores superintendentes e chefe da assessoria de gestão,

1. OBJETO:

A presente circular objetiva sistematizar os procedimentos para elaboração de medições relativas aos contratos vinculados à Diretoria Técnica - DTE regidos pela Lei 8.666/1993 e Lei 13.303/2016, visando apoiar as superintendências, gerências, núcleos, engenheiros fiscais e gestores de contratos.

2. APLICAÇÃO:

Este procedimento aplica-se às superintendências em todos os níveis subordinadas à Diretoria Técnica – DTE.

3. REFERÊNCIAS:

- Lei 8.666/1993
- Lei 13.303/2016
- Regimento Interno do Metrô/DF
- Regulamento Interno de Licitações – RILC
- Circular 3/2020 - METRÔ-DF/DFC/FGE (41973745)
- Norma de Liquidação e Pagamento 050.NA.051.02
- Decisão da Diretoria Colegiada 1302ª Reunião Ordinária (46517800)

4. PROCEDIMENTOS INFORMAIS

4.1. A contratada deverá previamente submeter os documentos relativos à medição do período a qual deverá conter: numeração de páginas e correspondente assinatura do responsáveis;

4.2. Caso a documentação das medições estiver em conformidade, o fiscal do contrato deverá rubricá-las e encaminhá-las à contratada;

5. PROCEDIMENTOS FORMAIS

5.1. A contratada deverá protocolar toda documentação relativa a medição, devendo conter: boletim de medição e memória de cálculo;

5.2. O fiscal de contrato deverá fiscalizar a execução dos serviços de forma contínua durante o período compreendido entre o início e o fim do período de medição, registrando em diário de obras, quando for o caso, conforme, as quantidades executadas para cada atividade realizada pela contratada;

5.3. O fiscal do contrato deverá analisar a medição ora protocolada e verificar eventuais inconsistências dos quantitativos ali relacionados, solicitando que a contratada providencie os ajustes necessários quando houver necessidade;

5.4. Caso a referida medição seja aceita, o fiscal do contrato deverá instaurar processo administrativo de pagamento contendo a documentação analisada e parecer técnico de aprovação com posterior encaminhamento ao gestor contratual;

5.5. O gestor contratual deverá verificar se o contrato já completou o período de um ano da data-base da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, e se no âmbito da vigência existe pleito de reajuste de preços por parte da contratada. Após verificação considerar o que segue:

a) Ocorrendo as duas condições acima mencionadas, o processo deverá ser encaminhado a TGACO com cópia para TNACO com a informação dos índices econômicos para subsidiar os cálculos de reajuste de preços nas parcelas executadas e medidas, e dar início à formalização do reajuste de preços ao contrato em questão seguindo o fluxo de elaboração de Apostilamento;

b) Ocorrendo apenas uma das condições acima referenciadas, o processo de pagamento deverá ser encaminhado à TGACO com cópia para TNACO para pagamento da parcela regular do contrato sem considerar reajuste de preços;

5.6. O Núcleo do Acompanhamento e Controle – TNACO deverá analisar toda documentação inserida no processo administrativo de pagamento, e estando de acordo, deverá elaborar a Autorização de Faturamento e encaminhar a minuta à Diretoria Técnica- DTE para apreciação e considerações;

5.7. Após o de acordo da Diretoria Técnica – DTE, o processo administrativo de pagamento deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para assinatura da Autorização de Faturamento e ciência do gerente, superintendente e diretor técnico;

5.8. O gestor contratual deverá encaminhar a Autorização de Faturamento à contratada para conhecimento e emissão da nota fiscal inerente aos serviços executados e medidos;

5.9. A contratada deverá protocolar na companhia, a nota fiscal, documentos comprobatórios quanto à regularidade fiscal e trabalhista e cópia da Autorização de Faturamento;

5.10. A TNACO deverá encaminhar ao gestor de contratos para verificar a validade das certidões apresentadas pela contratada e atestar a nota fiscal. Após o feito, o gestor do contrato deverá restituir à Gerência de Acompanhamento e Controle - TGACO com cópia para o Núcleo de Acompanhamento e Controle - TNACO;

5.11. O protocolo, em cumprimento à Norma de liquidação e Pagamento 050.NA.051.02, deverá encaminhar à Gerência Econômico-Financeiro para fins de apropriação contábil da obrigação à pagar e após enviar à Gerência de Acompanhamento e Controle - TGACO com cópia para o Núcleo de Acompanhamento e Controle;

5.12. O Núcleo de Acompanhamento e Controle - TNACO deverá analisar o processo administrativo de pagamento e em cumprimento à Circular 3/2020 - METRÔ-DF/DFC/FGE (41973745), garantir que o mesmo esteja instruído com

toda documentação necessária, tais como: cópia da Instrução de Serviços – IS, certidões de regularidade, termo circunstanciado com o atesto das notas fiscais, assinado pelo gestor de contrato, se for o caso, e que esteja relacionado ao processo principal. Caso o processo esteja regular poderá encaminhar à Diretoria Técnica;

5.13. De acordo com a Circular 3/2020 - METRÔ-DF/DFC/FGE (41973745), os processos de pagamento deverão ser encaminhados à SEF e à FGEOR em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, conforme Norma Interna cód. 050. NA. 051.02;

5.14. A DTE, caso esteja de acordo com o processo administrativo, elaborará o expediente de autorização de pagamento e remeterá à Diretoria Financeira e Comercial para conhecimento e prosseguimento dos tramites.

6. MODELOS

6.1. Para padronização e melhora na execução dos procedimentos para elaboração de medições relativas aos contratos vinculados à Diretoria Técnica, seguem modelos de documentos que podem ser usados nos processos:

- a) Modelo de Nota Técnica no id: 77855015
- b) Modelo de Autorização de Faturamento no id: 63864536
- c) Modelo de Relatório Circunstanciado com Atesto da Nota Fiscal no id: 77724306

7. VIGÊNCIA E APROVAÇÃO:

Fica aprovado o Fluxograma (77855401) referente ao Processo de Medição dos contratos desta diretoria, ao tempo que, informamos que esta circular entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições anteriores, desde que conflitantes.

LUIZ CARLOS TANEZINI

Diretor

Diretoria Técnica - DTE



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS TANEZINI - Matr.0003196-8, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/01/2022, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=77857562 código CRC= **DACDE8A6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 7129-540 - DF
3353-7251

LOGO DA EMPRESA	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONSULTORIA.
--------------------	--

Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS DOS PROJETOS TÉCNICOS DA
EXPANSÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DF NO
TRECHO SAMAMBAIA.

A Empresa _____, sociedade empresária, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato denominada simplesmente **CEDENTE**, representada pelo seu (Administrador/Representante) _____, residente e domiciliado na _____, de um lado, e de outro, a **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras/DF, CNPJ nº 038.070.074-0001/77, neste ato denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, representada por seu Diretor-Presidente, _____ residente e domiciliado na _____ nesta Capital e, seu Diretor Técnico, _____, residente e domiciliado na _____ nesta Capital, têm entre si, justo e acordado o presente Termo, firmando-o na forma dos artigos 28 a 33, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, do artigo 111, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, e outras disposições legais pertinentes em vigor, têm justo e acertado na forma e sob as condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a Cessão de direitos patrimoniais e de autoria dos projetos técnicos envolvidos no Projeto de Implantação de Tecnologia BIM, para finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra técnico-científica em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CESSÃO dar-se-á de forma gratuita, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

LOGO DA EMPRESA	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONSULTORIA.
--------------------	--

O CEDENTE declara ser, na condição legal, detentor dos direitos autorais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA

A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre o projeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-los por qualquer forma.

CLÁUSULA QUINTA

A presente cessão autoriza a CESSIONÁRIA a transmitir os direitos, objeto da presente avença, a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso haja divulgação em qualquer tipo de mídia a respeito do projeto, em tal divulgação deverá constar o crédito à CEDENTE e aos profissionais responsáveis pela elaboração dos referidos projetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ressalva-se à CEDENTE e aos profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos deste Instrumento, o direito de, após consultados e cientes das modificações pretendidas ao projeto, aquiescer a estas modificações para que seus nomes permaneçam ligados ao projeto ou repudiá-las, oportunidade em que o projeto alterado não deve fazer qualquer menção ao autor original, sob pena de indenização por danos morais nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Lei 9.610/98.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer alterações, no todo ou em parte, dos documentos técnicos, envolvendo quaisquer das especialidades desenvolvidas pela CEDENTE para o METRO-DF, que não tenham a concordância formal do autor da respectiva especialidade, ensejarão um novo Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) junto ao órgão competente, eximindo o autor do projeto original de qualquer responsabilidade decorrente dessa alteração.

CLÁUSULA SEXTA

A presente Cessão será total, definitiva e por prazo indeterminado.

LOGO DA EMPRESA	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONSULTORIA.
--------------------	--

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão.

E, por estarem de comum acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, ____ de _____ de 2015.

CEDENTE:

(Nome do Administrador ou Representante)

CESSIONÁRIA:

(Nome)
Diretor-Presidente

(Nome)
Diretor(a) Técnico(a)

TESTEMUNHAS:

(Nome)

(Nome)

ANEXO II DO EDITAL — MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 8.9 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.10 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____ /20__ – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.11 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO],

[estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.12 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 14.2.14 do Edital)

TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 45.846, DE 27 DE MAIO DE 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se obriga a contratar pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018 e Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X, Pregoeiro(a)**, em 13/09/2024, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150919173** código CRC= **2FE3FC74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tecnologia BIM (Building Information Modeling), compreendendo a aquisição soluções de software, transferência de conhecimento, consultoria e suporte técnico do software, com finalidade de atender as necessidades da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô - DF, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____ (Razão Social) ____, inscrita no CNPJ sob o nº. ____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) ____ - CEP: ____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/20__, no valor total de R\$ ____ (____), conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

Item	Especificação do Objeto	Qtd.	Und. de Medida	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
(...)						

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s): Até 10 (dez) dias úteis ao METRÔ-DF o acesso para download dos softwares, diretamente do site do fabricante, correspondendo ao início do período de licenciamento de 36 (trinta e seis) meses, a partir da entrega da Ordem de Serviço ao fornecedor.

Prazo de Garantia/Validade:

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

(Assinatura)

Nome do sócio, proprietário ou representante legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X, Pregoeiro(a)**, em 13/09/2024, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150919302** código CRC= **9EA9D6E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____/202X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **METRÔ-DF**, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ____-____ de ____/____/____, CPF n.º ____-____-____, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ____-____ de ____/____/____, CPF n.º ____-____-____, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____-____/____-____, representada por _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pela Lei n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.3, revisada em 22/12/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 26 de maio de 2017, bem como a proposta da CONTRATADA _____, de ____/____/20____, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____ de 20____, e demais documentos constantes do processo n.º 097.000.____/20____, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de tecnologia BIM (Building Information Modeling), compreendendo a aquisição soluções de software, transferência de conhecimento, consultoria e suporte técnico do software, com finalidade de atender as necessidades da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô - DF, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2024 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A forma de execução dos serviços será pelo regime de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses,, a contar da assinatura deste contrato, **prorrogável por igual período**, por interesse das partes, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e de acordo com a Lei n.º 13.303/2016.

2.2. O prazo de execução é de de **36 (trinta e seis) meses**, conforme estabelecido no Parte VI - Cronograma Físico - Financeiro e item 3.5.3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de **2024**, Natureza de Despesa **33.90.40**, Programa de Trabalho **26.126.8216.2557.2577**, fonte de recurso **220**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo da CONTRATANTE, que deverá acontecer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observado o preço-proposto para o serviço, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do CONTRATANTE.

5.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

5.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

5.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

5.6. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o pagamento mensal pela CONTRATANTE ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela CONTRATADA relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base do orçamento referencial, qual seja, junho/2024. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data-base do orçamento referencial, ou seja, em 01/06/2025, em conformidade com a legislação que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, aplicando-se as fórmulas de reajuste, conforme item 3.12.1 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

6.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do CONTRATADO ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

6.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo CONTRATADO.

6.2. Nas hipóteses de repactuação:

6.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regule suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

6.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

6.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do CONTRATADO;

6.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do CONTRATADO;

6.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos

lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A execução do objeto deste contrato serem prestados, visando o atendimento do escopo deste Termo de Referência, serão executados no edifício sede do Metrô - DF, localizado na Avenida Jequitibá, 155 em Águas Claras, Brasília - DF. As licenças de software serão aplicadas aos computadores dos empregados lotados na Diretoria Técnica e Diretoria de Operação e Manutenção dispostos no Centro Administrativo e Operacional (CAO), bem como no Complexo de Manutenção, conforme item 3.4 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela respectiva Diretoria demandante da contratação do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:

9.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, observar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada, em especial, quanto:

9.1.7.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.1.7.2. à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

- 9.1.7.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 9.1.7.4. aos depósitos do FGTS; e
 - 9.1.7.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 9.1.8. Instituir comissão, de no mínimo três membros, para o recebimento dos bens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico:
- 10.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 10.1.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
 - 10.1.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;
 - 10.1.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
 - 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;
 - 10.1.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
 - 10.1.5.2. Constatada eventual inadimplência do CONTRATADO, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao CONTRATADO.
 - 10.1.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;
 - 10.1.7.1. A CONTRATADA responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.
 - 10.1.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio,

independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. Toda informação que o CONTRATADO obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que a CONTRATADA não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.9.1. A divulgação de informação confidencial pela CONTRATADA sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, a CONTRATADA não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

10.1.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando a CONTRATADA prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

10.1.10. É vedado à CONTRATADA ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.11. Cumprir integralmente a Lei n.º 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto n.º 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

10.1.12. Nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Distrital n.º 6.679/2020, caso a CONTRATADA não tenha comprovado antes da assinatura deste contrato o cumprimento da exigência de equidade salarial, deverá, sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais, apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias o plano para adoção das ações afirmativas de que tratam o art. 2º da mencionada lei, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

10.1.12.1. O prazo para a apresentação do plano de adoção das ações afirmativas estipulado no subitem 10.1.12 poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA, por igual período e uma única vez.

10.1.13. Nos termos do art. 189 do RILC - METRÔ-DF, Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018 e Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024, o CONTRATADO se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua.

10.1.14. Nos termos do art. 189 do RILC - METRÔ-DF e Lei Distrital nº 4.079, de 4 de janeiro de 2008, o CONTRATADO se obriga a destinar 3% (três por cento) das vagas de trabalho a apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

10.1.15. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE:

10.1.15.1. o quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

10.1.15.2. o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e

10.1.15.3. a relação de benefícios a serem concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, que conterà, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções, conforme Lei n.º 13.303/2016.

11.2. Nos termos da Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do CONTRATADO e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1 e 11.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 11.2.2.

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o CONTRATADO da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

11.3. A sanção prevista no subitem 11.4.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

11.4.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao CONTRATADO e/ou da garantia contratual.

11.4.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

11.5. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

11.5.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

11.5.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até

30 (trinta) dias de atraso;

11.5.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

11.5.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.7.2 e 11.7.3;

11.5.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

11.5.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.5.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.5.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 11.7.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

11.6. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

11.7. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou CONTRATADO de acordo com o seguinte:

11.7.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o CONTRATADO permanecer inadimplente;

11.7.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

11.7.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.7.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou CONTRATADO:

11.7.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.7.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

11.7.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

11.8. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo CONTRATADO.

11.8.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.8.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.9. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.9.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 11.11 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

11.9.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.10. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI n.º 02, de 11 de outubro de 2010.

11.10.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei n.º 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

12.5. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei n.º 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 14.1.3. subcontratar o objeto;
- 14.1.4. a formação de consórcio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

- 15.1.1. Caução em dinheiro;
- 15.1.2. Seguro-garantia;
- 15.1.3. Fiança bancária.

15.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

15.1.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da CONTRATADA de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

15.1.3.3. A garantia de execução contratual deverá abranger todo o período de vigência do contrato, acrescida de mais 30 (trinta) dias.

15.2. A garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao CONTRATANTE, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

15.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a CONTRATADA, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e nas mesmas condições e prazos estabelecidos no item 15.2.

15.3. A garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

15.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas contratuais aplicadas ao CONTRATADO;

15.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias de qualquer natureza e, de acordo com o Decreto Distrital n.º 39.978/2019, para com o FGTS, de responsabilidade do CONTRATADO, quando não honradas com pontualidade.

15.4. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

15.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

15.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

15.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

15.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

15.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 15.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

15.9. A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei n.º 13.303/16 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital n.º 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

18.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

18.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

18.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII.

18.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e

praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

18.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

18.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, resultante do fornecimento/prestação dos serviços desta contratação, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

18.6. A matriz de risco, é parte integrante do contrato, nos moldes da legislação aplicável à espécie, bem como do artigo 147, inciso XVI, do RILC.

18.7. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 44.701, de 5 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

18.8. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

18.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

Diretor-Presidente

Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [número], com sede no [endereço completo], neste ato representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 5º, alíneas 'd' e 'g', da Lei n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;
2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de ____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X, Pregoeiro(a)**, em 13/09/2024, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150918677** código CRC= **6E8EFF53**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

00097-00004216/2023-26

Doc. SEI/GDF 150918677

ANÁLISE DE RISCO

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO BIM (*BUILDING INFORMATION MODELING*), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONSULTORIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à execução do contrato. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, um grau de impacto, alocação, possíveis consequências, diligências (medidas preventivas) e medidas mitigadoras (medidas corretivas em caso de concretização do risco).

1.2. **Risco** é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada como impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.¹ Já o gerenciamento dos riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.²

1.3. Neste estudo, após a identificação e classificação, é executada uma análise semiquantitativa, que utiliza uma escala numérica previamente convencionada para mensurar o impacto, a probabilidade e o nível de risco associada a qualificadores, como "improvável, raro, possível, provável, muito provável", a título exemplificativo e não exaustivo.

PROBABILIDADE	DEFINIÇÃO	IMPACTO	DEFINIÇÃO	VALOR
Improvável	O evento tem mínimas chances de ocorrer	Mínimo	Impacto insignificante	1
Raro	O evento tem pequena chance de ocorrer	Menor	Impacto pequeno	2
Possível	O evento tem chance de ocorrer	Moderado	Impacto médio, porém recuperável	3
Provável	O evento é esperado, mas pode não ocorrer	Maior	Impacto significativo (alto), de difícil reversão	4
Quase Certo	O evento ocorre (de forma inequívoca), salvo exceções	Calamitoso	Impacto muito alto, de forma irreversível	5

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação de probabilidade e de consequências (impactos) (Brasil, 2012, adaptado)

1.4. A escolha dos qualificadores que definem os graus de impacto leva em consideração a expectativa das possíveis consequências da materialização do risco sobre o Cronograma Contratual e sobre a qualidade final do objeto. Essa ponderação não considera a relação entre valores financeiros atribuídos ao risco com o valor total do Contrato. Já a avaliação da probabilidade considera a possibilidade de que um risco venha a se materializar no horizonte do prazo de vigência do Contrato, com base na frequência (estimada empiricamente) da ocorrência de tais eventos em Contratos anteriores.

1.5. O nível de risco será proporcional tanto à **probabilidade** como ao **impacto**, a função 'Risco' será, essencialmente, um produto dessas variáveis. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos valores de classificação que indicam o nível de risco. O produto probabilidade x impacto resulta no nível de risco inerente que é o nível de risco antes da consideração das respostas que a Administração adota para reduzir a probabilidade do evento ou os seus impactos nos objetivos, caso esses sejam considerados negativos, incluindo controles internos. Caso compreenda-se que o risco ensejará em impactos positivos, poderão ser adotadas medidas a fim de potencializar seu sucesso, sendo caracterizados como oportunidades.

IMPACTO	Calamitoso (5)	Médio (5)	Alto (10)	Muito Alto (15)	Muito Alto (20)	Extremo (25)
	Maior (4)	Médio (4)	Alto (8)	Alto (12)	Muito Alto (16)	Muito Alto (20)
	Moderado (3)	Baixo (3)	Médio (6)	Alto (9)	Alto (12)	Muito Alto (15)
	Menor (2)	Baixo (2)	Médio (4)	Médio (6)	Alto (8)	Alto (10)
	Mínimo (1)	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (4)	Médio (5)
		Improvável (1)	Raro (2)	Possível (3)	Provável (4)	Quase Certo (5)
PROBABILIDADE						

Tabela 2: Matriz com os níveis de risco inerente (NRI), resultado do produto da probabilidade x Impacto - (P X I) (Brasil, 2012, adaptado)

1.6. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto (P X I). Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se atentar para a necessidade da adoção dos controles de segurança previstos.

1.7. Para cada evento de risco poderão ser adotadas, pelas partes, posturas em resposta aos possíveis impactos resultantes, denominados, nesta análise como "*Tratamento do Risco*". São descritas, a seguir, as posturas a serem adotadas, frisando-se que são mutuamente exclusivas:

1.7.1. **Tolerar** - As consequências são aceitas, não sendo implementada nenhuma ação para reduzir impacto ou probabilidade de ocorrência do evento. Este tratamento será empregado nas hipóteses em que o risco estiver dentro do apetite a risco da organização (considerado baixo, por exemplo), quando a capacidade de influência sobre o risco for limitada, ou quando o custo de tomar qualquer medida é desproporcional em relação ao benefício potencial;

1.7.2. **Reduzir** - Ações são implementadas com o intuito de minimizar o impacto ou a probabilidade de ocorrência;

1.7.3. **Evitar** - É cessada a realização da atividade desencadeadora do evento/risco;

1.7.4. **Transferir** - Parte ou todo impacto do risco é transferido a terceiros, por exemplo, por meio da contratação de seguro, operações de Hedge, terceirização de atividade, etc; e

1.7.5. **Explorar** - Quando o risco é positivo, ou seja, uma oportunidade, ações são implementadas para aumentar sua probabilidade de ocorrência.

2. MATRIZ DE RISCO

2.1. O objetivo estabelecido para esta contratação, cujo alcance poderá ser afetado por incertezas materializadas em eventos de risco, é a de Contratação da Solução BIM de acordo com o escopo e prazo estabelecidos no projeto, incluindo as Especificações Técnicas e Cronograma Físico.

2.2. A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões, com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento, além de definir riscos, delinear algumas responsabilidades contratuais entre as partes e servir de cláusula caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. O levantamento dos principais eventos de riscos inerentes ao certame resultou na seguinte matriz de risco:

Nº	R1	R2	R3
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE PLANEJAMENTO	RISCOS DE PLANEJAMENTO	RISCOS DE PLANEJAMENTO
	Escolha inadequada		Mudanças de

EVENTO DE RISCO	dos profissionais para Elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência	Falha na Estimativa dos Custos	especificações e/ou quantidades, durante a execução contratual, a pedido do Contratante
IMPACTO	MAIOR (4)	MAIOR (4)	MENOR (2)
PROBABILIDADE	RARO (2)	POSSÍVEL (3)	PROVÁVEL (4)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (8)	ALTO (12)	ALTO (8)
ALOCÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	METRÔ-DF	METRÔ-DF/CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Documentação insuficiente, a qual resultará em uma prestação de serviço insatisfatória, com possível prejuízo ao erário público.	Licitação deserta ou fracassada; Baixa qualidade na prestação dos serviços;	Atraso no Cronograma de execução do contrato; Custos adicionais para CONTRATADA;
TRATAMENTO DO RISCO	Evitar	Evitar	Reduzir
MEDIDAS PREVENTIVAS	Os profissionais que elaborarão a documentação relativa ao Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser lotados na Superintendência de Projetos (SPR); ou Tecnologia de Informação (TIN) e ter comprovada experiência em Softwares para Projetos de Engenharia.	Levantar o detalhado dos quantitativos necessários para a execução dos serviços. Realizar consulta de preços praticados pela Administração Pública e entrar em contato com o maior número possível de fornecedores no Mercado.	Escolha, no Projeto Básico, por soluções técnicas satisfatórias, adequadas e amplamente estudadas e consolidadas, em quantidades suficientes afim de reduzir a probabilidade de omissões e necessidade de alterações posteriores.;
AÇÕES CORRETIVAS	Treinamento e Capacitação dos empregados; Substituição dos empregados previamente escolhidos.	Realizar alterações e/ou acréscimos necessários; Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; Analisar a necessidade de prorrogação de prazo de execução;	Realizar alterações e/ou acréscimos necessários; Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; Analisar a necessidade de prorrogação de prazo de execução; A CONTRATADA deverá arcar com custos no caso das modificações ou acréscimos terem sido motivados por erros e /ou imprecisões cometidos por ela própria.

Nº	R4	R5	R6
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE PLANEJAMENTO	RISCOS DE PLANEJAMENTO	RISCOS DE PLANEJAMENTO

EVENTO DE RISCO	Não aprovação do Termo de Abertura de Contratação - TAC	Morosidade na Contratação dos Serviços	Licitação impugnada
IMPACTO	MODERADO (3)	POSSÍVEL (3)	POSSÍVEL (3)
PROBABILIDADE	IMPROVÁVEL (1)	MAIOR (4)	MAIOR (4)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	BAIXO (3)	ALTO (12)	ALTO (12)
ALOCÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	METRÔ-DF	METRÔ-DF
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Atraso no Processo de Contratação.	Os projetos executivos da Expansão Samambaia deverão ser entregues pela Contratada em BIM. O atraso/morosidade nesta contratação poderá impactar a capacidade do Metrô - DF em analisar/aprovar os projetos.	Morosidade durante o processo licitatório. Possibilidade da não Contratação do Objeto a tempo.
TRATAMENTO DO RISCO	Evitar	Evitar	Reduzir
MEDIDAS PREVENTIVAS	Realizar reunião com a Chefia Superior, a fim de haver alinhamento para a respectiva aprovação.	Monitorar o andamento do Processo, no Sistema SEI. Certificar que o Termo de Referência atende ao RILC e às disposições Legais.	Justificar tecnicamente e financeiramente a necessidade da contratação. Revisão de toda a documentação incluindo o Termo de Referência, as questões jurídicas e contratuais antes de publicar o edital. Revisão das questões polêmicas e avaliação de sugestões para melhorias.
AÇÕES CORRETIVAS	Realizar os ajustes necessários e assim encaminhar o Processo para esfera superior.	Verificar junto às áreas envolvidas, os motivos da referida morosidade.	Realizar os ajustes necessários para a publicação de um novo Edital.

Nº	R7	R8	R9
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE PLANEJAMENTO	RISCOS DE PLANEJAMENTO	RISCOS DE PLANEJAMENTO
EVENTO DE RISCO	Licitação Deserta	Morosidade na obtenção de Dotação Orçamentária	Exigências insuficientes para julgamento das propostas
IMPACTO	POSSÍVEL (3)	POSSÍVEL (3)	MAIOR (4)
PROBABILIDADE	MAIOR (4)	MODERADO (3)	RARO (2)

NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (12)	ALTO (9)	ALTO (8)
ALOCÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	METRÔ-DF	METRÔ-DF
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Não realização da contratação.	Vencimento do prazo legal de validade do orçamento. Desgastes junto aos fornecedores. Desistência de possíveis fornecedores do serviço.	Questionamentos excessivo das proponentes. Contratação de serviço ineficiente para as características do objeto idealizado pelo METRÔ-DF.
TRATAMENTO DO RISCO	Reduzir	Reduzir	Evitar
MEDIDAS PREVENTIVAS	Realizar pesquisa de preços conforme Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018. Realizar cotações utilizando Banco de Preços e tabelas Referenciais. Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de Cotação de Preços.	Verificar a possibilidade de Dotação Orçamentária antes da finalização do Termo de Referência.	Analisar quais as qualificações mínimas a serem exigidas às empresa e os profissionais, apresentando detalhamento adequado e inequívoco do objeto e suas características.
AÇÕES CORRETIVAS	Realizar uma nova Cotação de Preços, usando Banco de Preços e outro método de pesquisa de preços conforme Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018. Realizar ajustes no Projeto Básico/Termo de Referência. Revisar composições do orçamento verificando as condições mercadológicas. Realizar pesquisa de preços conforme Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018. Atualizar cotações junto ao Mercado Realizar Cotação usando o Banco de Preços. Revisar se as condições editalícias estão permitindo adequadamente a participação dos participantes do	Atuação da Presidência na obtenção de recursos.	Inserir Item no Termo de Referência com as especificações detalhadas materiais a serem fornecidos. Inserir Item no Termo de Referência que trate sobre as qualificações compatíveis às exigidas no mercado. Atentar para não restringir a participação, mas levar em conta a urgência do serviço.

	Mercado.		
--	----------	--	--

N°	R10	R11	R12
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE PLANEJAMENTO	RISCOS DE PLANEJAMENTO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Exigências em excesso para julgamento das propostas	Comissão de licitação inexperiente	Falta de qualificação profissional da Contratada
IMPACTO	MODERADO (3)	MENOR (2)	POSSÍVEL (3)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	POSSÍVEL (3)	MAIOR (4)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (9)	MÉDIO (6)	ALTO (12)
ALOCÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	METRÔ-DF	METRÔ-DF	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Contratação de serviço com custo estimado elevado. Licitação deserta ou fracassada.	Problemas no julgamento das propostas. Morosidade na resposta dos questionamentos. Dificuldade para análise de propostas inexequíveis.	Ineficiência durante a execução contratual. Possível atraso no Cronograma de execução do contrato; Possível paralisação da execução do contrato; Prejuízos e custos imprevistos para CONTRATADA.
TRATAMENTO DO RISCO	Evitar	Evitar	Evitar
MEDIDAS PREVENTIVAS	Analisar as qualificações mínimas as serem exigidas às empresas e aos profissionais, respeitando o compromisso entre as necessidade de qualidade superior e as possibilidades de fornecimento pelo mercado.	A comissão deverá ser composta pro profissionais da AGLIC e DTE, garantindo a multidisciplinaridade dos conhecimentos técnicos e administrativos necessários.	Inserir Item no Termo de Referência, que trate sobre a qualificação dos funcionários da empresa contratada. Inserir Item no Termo de Referência, que permita a Contratante exigir a substituição imediata de funcionários da Contratada que não atendam as necessidades técnicas do Contrato. Durante análise da documentação da proponente vencedora, atentar para a veracidade na comprovação da qualificação profissional dos seus funcionários. Orientar as Comissões de Licitação a verificar adequadamente as qualificações exigidas

			em Edital.
AÇÕES CORRETIVAS	Inserir Item no Termo de Referência com as especificações detalhadas materiais a serem fornecidos. Inserir Item no Termo de Referência que trate sobre as qualificações compatíveis às exigidas no mercado. Atentar para não restringir a participação, mas levar em conta a urgência do serviço.	Treinamento e Capacitação dos empregados; Substituição dos empregados previamente escolhidos.	Inserir Item no Termo de Referência com as especificações detalhadas materiais a serem fornecidos. Inserir Item no Termo de Referência que trate sobre as qualificações compatíveis às exigidas no mercado. Atentar para não restringir a participação, mas levar em conta a urgência do serviço.

Nº	R13	R14	R15
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Dúvidas em relação ao escopo dos serviços contratados	Problemas com a medição dos serviços executados, relacionados ao pagamento	Inexecução Contratual/Rescisão Contratual
IMPACTO	MAIOR (4)	MENOR (2)	CALAMITOSO (5)
PROBABILIDADE	RARO (2)	POSSÍVEL (3)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (8)	MÉDIO (6)	ALTO (10)
ALOCÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	METRÔ-DF/CONTRATADA	METRÔ-DF/CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Morosidade durante a execução dos serviços. Contratada pode não estar financeiramente preparada para realizar os serviços em sua totalidade, sendo a situação passível de multas ou rescisão contratual. Possível atraso no Cronograma de execução do contrato; Prejuízos e custos imprevistos para CONTRATADA.	Pagamento indevido dos serviços.	Morosidade na Realização dos serviços. Dispêndio de tempo na parte formal do processo. Não realização dos serviços.
TRATAMENTO DO RISCO	Reduzir	Evitar	Evitar
			Definir quais os parâmetros de

MEDIDAS PREVENTIVAS	Descrever detalhadamente o escopo dos serviços a serem executados bem como os materiais/insumos a serem entregues pela Contratada. Informar no Projeto Básico/Termo de Referência, todas as condições restritivas à execução de serviços. Mitigar o máximo de dúvidas elencadas durante o processo licitatório.	Estabelecer valores mensais para previsão de disponibilidade orçamentária. Na medição dos serviços estabelecer preço unitário, R\$/m ou R\$/und. Definir claramente os critérios de medição e pagamento dos serviços, bem como os critérios de aceitabilidade dos serviços.	parâmetros de qualificação serão aceitos. Elaborar check-list para a habilitação da Proponente. Analisar de forma criteriosa o valor proposto de forma a não permitir a inexigibilidade do Contrato. Inserir Item no Termo de Referência com os parâmetros necessários de habilitação. Inserir Itens no Termo de Referência sobre as sanções previstas na Lei Nº Lei Nº 13.303/2016 e RILC.
AÇÕES CORRETIVAS	Quando houver descumprimento do escopo dos serviços, notificar a Contratada imediatamente. Reparação dos danos; Replanejamento ágil e readequação do cronograma; Refazimento dos serviços prejudicados.	Refazimento das medições.	Notificar sempre a Contratada quanto às pendências, antes de prejudicar a execução do objeto. Quando da notificação, se possível, apresentar valores de glosas, penalidades e multas.

Nº	R16	R17	R18
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas e/ou normas pertinentes.	Execução apenas parcial do escopo dos serviços (Inexecução de parcelas do serviço).	Mudanças de especificações e/ou quantidades, durante a execução contratual, a pedido do Contratante
IMPACTO	MAIOR (4)	MAIOR (4)	MENOR (2)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	RARO (2)	PROVÁVEL (4)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (12)	ALTO (8)	ALTO (8)
ALOCÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	CONTRATADA	METRÔ-DF/CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Necessidade de refazimento de serviços; Custos adicionais para CONTRATADA.	Necessidade de nova contratação; Conflitos contratuais e litígios.	Atraso no Cronograma de execução do contrato; Custos adicionais para CONTRATADA;

TRATAMENTO DO RISCO	Evitar	Evitar	Reduzir
MEDIDAS PREVENTIVAS	Estrita obediência às normas vigentes e às especificações técnicas. Todos os insumos e encargos necessários para a perfeita execução dos serviços estarão às expensas da CONTRATADA, inclusive O fornecimento de energia, caso necessário, e a captação de água para a execução dos ensaios e atividades relacionadas; Atuação diligente da FISCALIZAÇÃO.	A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; Em caso de inexecução contratual, por parte de empresa subcontratada, todos os ônus decorrentes deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.	Escolha, no Projeto Básico, por soluções técnicas satisfatórias, adequadas e amplamente estudadas e consolidadas, em quantidades suficientes afim de reduzir a probabilidade de omissões e necessidade de alterações posteriores.;
AÇÕES CORRETIVAS	Refazer serviços em desconformidade, não aprovados pela Fiscalização.	Realizar nova Licitação.	Realizar alterações e/ou acréscimos necessários; Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; Analisar a necessidade de prorrogação de prazo de execução; A CONTRATADA deverá arcar com custos no caso das modificações ou acréscimos terem sido motivados por erros e /ou imprecisões cometidos por ela própria.

Nº	R19	R20	R21
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS
EVENTO DE RISCO	Fatos diversos, próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução, que onerem, comprometam a qualidade dos serviços, retardem ou impeçam sua conclusão.	Estimativa de custo incorreto pela ganhadora da Licitação.	Problema de liquidez financeira da Contratada/ Decretação de falência ou recuperação judicial.
IMPACTO	MAIOR (4)	MODERADO (3)	MAIOR (4)
PROBABILIDADE	RARO (2)	RARO (2)	IMPROVÁVEL (1)
NÍVEL DE RISCO			

INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (8)	MÉDIO (6)	MÉDIO (4)
ALOCÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Atraso na conclusão do contrato; Prejuízos e custos imprevistos; Paralisação da execução do contrato.	Inexequibilidade do contrato; Abandono do contrato.	Atrasos na execução do contrato; Paralisação da execução do contrato pela Contratada; Abandono do contrato.
TRATAMENTO DO RISCO	Reduzir	Reduzir	Reduzir
MEDIDAS PREVENTIVAS	Estrita obediência às normas vigentes e às especificações técnicas.	As LICITANTES deverão, na fase de licitação, analisar a documentação técnica e realizar os devidos questionamentos para análise do METRÔ-DF. Os riscos e prejuízos oriundos da estimativa de custo incorreto serão de responsabilidade da PROPONENTE VENCEDORA; A Proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços serão entregues completos e em condições e acabamento perfeitos. Ficará a cargo da CONTRATADA todo e qualquer serviço, material, mão-de-obra, etc., necessários ao pleno acabamento e funcionamento dos serviços, objeto do Edital, não cabendo a CONTRATADA pleitear acréscimo de pagamento por falhas e/ou omissões em sua Proposta.	Apresentação, por parte da Contratada, de documentação que ateste capacidade econômico-financeira.
AÇÕES CORRETIVAS	Saneamento dos impedimentos; Reparação dos danos; Replanejamento ágil e	Aplicar sanções e realizar nova	Realizar nova Licitação.

	readequação do cronograma; Refazimento dos serviços prejudicados.	Licitação	
--	--	-----------	--

Nº	R22
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Atraso na mobilização de Equipamentos/Pessoal da Contratada.
IMPACTO	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (9)
ALOCÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Atraso no Cronograma de execução do contrato; Paralisação da execução do contrato; Prejuízos e custos imprevistos para CONTRATADA.
TRATAMENTO DO RISCO	Reduzir
MEDIDAS PREVENTIVAS	A CONTRATADA deverá desenvolver planejamento que seja capaz de avaliar as condicionantes que interfiram na viabilidade da execução do contrato, sobretudo no que diz respeito à compra/locação de equipamentos, contratação e transporte de pessoal e (ou) aquisição de materiais e acessórios;
AÇÕES CORRETIVAS	Replanejamento ágil e readequação do cronograma;

Tabela 3: Matriz de Risco

3. REFERÊNCIAS:

1. **Brasil.** Tribunal de Contas da União. Referencial básico de gestão de riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex), 2018, p. 8;
2. *Ibid*, p. 14;

4. ELABORAÇÃO

Eng.º Paulo Filipe Braghetto Atanazio
Gerente
Gerência de Aquisições - TGAQU
CREA-DF 15818/D



Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X, Gerente de Aquisições**, em 24/03/2023, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA FERNANDES DA SILVA - Matr.0001616-0, Chefe de Assessoria de Gestão**, em 07/08/2024, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO VENTURA - Matr.0001708-6, Gerente de Acompanhamento e Controle**, em 07/08/2024, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **108742670** código CRC= **20C609B7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF

00097-00004216/2023-26

Doc. SEI/GDF 108742670